



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano VII | Edição nº 1753

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

A SAÚDE DE VOTUPORANGA ESTÁ ON

+ 10 EQUIPES

MÉDICAS

ATENDIMENTO ATÉ ÀS 19H*



São mais de 17 mil consultas por mês



Menos tempo de espera para agendamento

*exceto as Unidades de Saúde dos bairros São Cosme e Simonsen



PROGRAMA
+ SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano VII | Edição nº 1753

Terça-feira, 08 de novembro de 2022

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	3
Outros Atos	5
Editais	6
Edital de Notificação	6
Secretaria Municipal da Saúde	6
Vigilância Sanitária	6
Comunicados	6
Secretaria Municipal da Administração	7
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Secretaria Municipal da Fazenda	12
Editais	12
Edital de Notificação	12
Edital de Intimação	13
Secretaria Municipal da Cidade	14
PROCON	14
Prestação de Contas	14
Secretaria Municipal da Educação	15
Atos Oficiais	15
Resoluções	15
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	47
Licitações e Contratos	47
Homologação / Adjudicação	47
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	48
Poder Legislativo	56
Atos de Pessoal	56
Portarias	56
Licitações e Contratos	56
Aditivos / Aditamentos / Supressões	56



PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6 913, de 07 de novembro de 2022

(INCLUI A "CAMINHADA ROSA" NO
CALENDÁRIO DE EVENTOS
OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE
VOTUPORANGA)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE
VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO
56, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO
E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei inclui a "Caminhada Rosa" no
calendário de eventos oficiais do Município.

Art. 2º A "Caminhada Rosa" é um evento destinado à
conscientização e prevenção da saúde das mulheres,
voltada, principalmente, para o combate ao câncer de
mama.

Art. 3º O evento de que trata esta Lei realizar-se-á
anualmente no mês de outubro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua
publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 07 de
novembro de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

**Secretário Municipal da Transparência e
Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos
Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da
Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

Esta Lei teve origem no Substitutivo ao Projeto de Lei
nº 123/2022 de autoria da nobre Vereadora Jezebel Silva,
da Câmara Municipal de Votuporanga.

Decretos

DECRETO Nº 15 104, de 01 de novembro de 2022

(Dispõe sobre a transposição de
crédito orçamentário no valor de
R\$ 2.727.000,00, autorizada pela
Lei nº 6799 de 14 de dezembro
de 2021)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de
Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da
Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de
Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de
R\$ 2.727.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte e sete
mil reais), destinados a:

03 SAEV AUTARQUIA MUNICIPAL

01 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE
VOTUPORANGA

01 Departamento Administrativo

001 17.122.0046.2.125.0000 Manutenção das atividades do
Departamento Administrativo - 15.000,00 3.1.90.01.00 Aposentadorias,
Reserva Remunerada e Reformas.

03 SAEV AUTARQUIA MUNICIPAL

01 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE
VOTUPORANGA

01 Departamento Administrativo

003 17.122.0046.2.125.0000 Manutenção das atividades do
Departamento Administrativo - 6.000,00 3.1.90.04.00 Contratação por
tempo determinado.

03 SAEV AUTARQUIA MUNICIPAL

01 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE
VOTUPORANGA

01 Departamento Administrativo

010 17.122.0046.2.125.0000 Manutenção das atividades do
Departamento Administrativo - 10.000,00 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

01 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE
VOTUPORANGA

02 Departamento de Engenharia

051 17.512.0049.1.055.0000 Construção de Adutora - 2.040.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

01 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE
VOTUPORANGA

03 Departamento Comercial

054 17.122.0046.2.130.0000 Manutenção das atividades do
Departamento Comercial - 5.000,00 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens
Fixas - Pessoal Civil.

01 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE
VOTUPORANGA

03 Departamento Comercial

055 17.122.0046.2.130.0000 Manutenção das atividades do
Departamento Comercial - 5.000,00 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais.

01 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE
VOTUPORANGA

03 Departamento Comercial

062 17.122.0046.2.130.0000 Manutenção das atividades do
Departamento Comercial - 130.000,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica.

01 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE
VOTUPORANGA

04 Departamento Técnico Operacional

082 17.512.0046.2.132.0000 Manutenção das atividades do
Departamento Técnico Operacional - 36.000,00

4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

01 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE
VOTUPORANGA

05 Departamento de Meio Ambiente

106 18.541.0046.2.134.0000 Manutenção das atividades do
Departamento de Limpeza Pública - 480.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

TOTAL R\$ 2.727.000,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar
autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos
provenientes da anulação parcial das seguintes dotações
orçamentárias:

03 SAEV AUTARQUIA MUNICIPAL

01 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE



VOTUPORANGA

01 Departamento Administrativo
028 99.999.0046.2128.0000 Reserva de Contingência - SAEV -
100.000,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
01 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE
VOTUPORANGA

02 Departamento de Engenharia
046 17.512.0049.1.049.0000 Construção de Próprios Municipais -
120.000,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações.
01 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE
VOTUPORANGA

02 Departamento de Engenharia
047 17.512.0049.1.050.0000 Rede de Água - 20.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

01 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE
VOTUPORANGA

02 Departamento de Engenharia
049 17.512.0049.1.052.0000 Galerias de Águas Pluviais - 1.464.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

01 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE
VOTUPORANGA

02 Departamento de Engenharia
119 17.512.0049.1.052.0000 Galerias de Águas Pluviais - 427.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

01 SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE
VOTUPORANGA

04 Departamento Técnico Operacional
077 17.512.0046.2.132.0000 Manutenção das atividades do
Departamento Técnico Operacional - 596.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

TOTAL..... R\$ 2.727.000,00

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal da
Fazenda a proceder às adequações necessárias nos anexos
III e IV da Lei nº 6798 de 14 de dezembro de 2021 - Plano
Plurianual para o período de 2022 a 2025, os programas,
metas e ações da Lei 6799, de 14 de dezembro de 2021 -
Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022,
autorizado pelo Artigo 19 da Lei 6799 de 14 de dezembro
de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 01 de
novembro de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Luiz Gustavo Gallo Vilela

Superintendente da Saev Ambiental

Edison Marco Caporalin

**Secretário Municipal da Transparência e
Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos
Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da
Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

DECRETO Nº 15 107, de 07 de novembro de 2022

*(Designa a servidora pública
municipal Sidinéia Belmiro de
Paula de Souza para responder*

*pelo expediente do Setor de
Suprimentos da Secretaria
Municipal da Educação, por
motivo de férias da titular Angela
Maria Carvalho dos Santos)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de
Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo expediente
do Setor de Suprimentos da Secretaria Municipal da
Educação, a servidora pública municipal Sidinéia Belmiro de
Paula de Souza, matrícula nº 50199, no período de 09 de
novembro a 08 de dezembro de 2022, por motivo de férias
da titular Angela Maria Carvalho dos Santos, matrícula nº
54992.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 07 de
novembro de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

**Secretário Municipal da Transparência e
Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos
Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da
Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

DECRETO Nº 15 108, de 07 de novembro de 2022

*(Revoga o Decreto nº 13.462, de
22 de julho de 2021, que Declara
Estado de Calamidade Pública no
Município e dá outras
providências)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de
Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais,

Considerando a melhora do cenário epidemiológico da
COVID-19 no Brasil e, consequentemente, em nosso
Município, apresentando tendência de queda nos casos e
óbitos pela doença, tendo uma média móvel dos últimos
sete dias de um caso em Votuporanga;

Considerando a vacinação da população com mais de
98% vacinada com a primeira dose e 96,3% com a segunda
dose;

Considerando a Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril
de 2022, que declara o encerramento da Emergência em
Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) no Brasil em
decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus,



DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em seu inteiro teor, o Decreto nº 13.462, de 22 de julho de 2021, que Declara Estado de Calamidade Pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da Emergência em Saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), no Município de Votuporanga-SP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 07 de novembro de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Ivonete Félix do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

Outros Atos

**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA
Nº. 003/2022**

Ao trinta e um (31) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), reuniram-se na sede da Procuradoria Geral do Município (sala de reuniões), Rua: Rio de Janeiro 3092 – Patrimônio Velho, os membros da JUNTA PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL, nomeados através dos Decretos nº. 10.453, de 13 de junho de 2018, 13.117 de 15 de fevereiro de 2021 e 13.268, de 26 de abril de 2021, ambos convocados através de publicação no Diário Oficial do Município.

A sessão teve início às 15h00min (quinze horas), sob a presidência do Dr. Douglas Lisboa da Silva, em primeira chamada com quórum, procedeu a abertura da sessão ordinária nº 003/2022, agradecendo a presença de todos os membros e então seguiu para a pauta de julgamentos do processo, que teve a seguinte deliberação:

PROCESSO Nº 8619/2022 DE: 23/06/2022 - REQUERENTE: J. M. L. N. - RELATORA: PRISCILA FRANCISCA DA SILVA - RETIRADO DA PAUTA PELA RELATORA, APÓS DISCUSSÃO COM A JUNTA, VISTO A FALTA DE ELEMENTOS FUNDAMENTAIS PARA O JULGAMENTO.

Ficou designada a próxima reunião para o dia 07/11/2022 (segunda-feira), sendo aprovada por todos os membros da Junta de Avaliação de Desempenho Funcional.

Fizeram-se presentes os relatores: Ana Paula Silva, Fernanda Elisa Galisteu Ruiz, Lenara Roma Ferreira Matsumoto e Priscila Francisca da Silva.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 16h05min (dezesesseis horas e cinco minutos) e foi lavrada a

presente ata, que vai assinada por mim, _____ (Fernanda Elisa Galisteu Ruiz, RG 35.XXX.XXX-5 SSP/SP), secretária e após lida e se aprovada, será assinada por todos de direito.

Votuporanga/SP, 31 de outubro de 2022.

Douglas Lisboa da Silva

Presidente - RG 34.XXX.XXX-3 SP

Ana Paula Silva

Membro - RG 45.XXX.XXX-4 SP

Fernanda Elisa Galisteu Ruiz

Membro - RG 35.XXX.XXX-5 SP

Lenara Roma Ferreira Matsumoto

Membro - RG 29.XXX.XXX-7 SP

Priscila Francisca da Silva

Membro - RG 40.XXX.XXX-9 SP

ANEXO

Foram distribuídos processo(s) na Sessão Ordinária nº 002/2022, do dia 05 de outubro de 2022, com julgamento a ser agendado, após publicação no Diário Oficial do Município de Votuporanga/SP.

PROCESSOS DA JUNTA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL			
- DISTRIBUIÇÃO -			
PROCESSO	DATA	REQUERENTE	MEMBRO/RELATOR
8619/2022	23/06/2022	JOÃO MARCOS LARIOS DO NASCIMENTO	PRISCILA FRANCISCA DA SILVA

Votuporanga/SP, 05 de outubro de 2022.

Douglas Lisboa da Silva

Presidente - RG 34.XXX.XXX-3 SP

Ana Paula Silva

Membro - RG 45.XXX.XXX-4 SP

Fernanda Elisa Galisteu Ruiz

Membro - RG 35.XXX.XXX-5 SP

Lenara Roma Ferreira Matsumoto

Membro - RG 29.XXX.XXX-7 SP

Priscila Francisca da Silva

Membro - RG 40.XXX.XXX-9 SP

CONVOCAÇÃO/INTIMAÇÃO

Ficam convocados os membros titulares da Junta Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional, nomeados pelo DECRETO Nº. 13.721, de 26 de novembro de 2021, para comparecerem à 04ª Sessão Ordinária de Julgamento que dar-se-á em local, data e horário abaixo a apresentar seus relatórios e retiradas de processos. Os processos devem ser retirados em audiência.

- LOCAL: Procuradoria Geral do Município (Sala de Reuniões) - Endereço: Rua Rio de Janeiro, 3092, Patrimônio Velho.



- DATA: 09/11/2022 (Quarta-feira)

- HORÁRIO: 15:00 horas

PROCESSOS EM PAUTA DA JUNTA PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL			
PROCESSO	DATA	REQUERENTE	RELATOR
8619/2022	23/06/2022	J. M. L. N.	Priscila Francisca da Silva

Votuporanga/SP, 07 de novembro de 2022.

Douglas Lisboa da Silva

Presidente da Junta Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional

RG: 34.XXX.XXX-3 SSP/SP

Editais

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Secretaria da Saúde - FMS - Atenção Básica Variável - PAB Variável Res. SS 20	96.106,00
Secretaria da Saúde - FMS - Res. SS 30 - Glicemia	11.818,38
Ministério da Educação - FUNDEB	83.862,34
Secretaria de Segurança Pública - Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - Convênio CMIL 026/630/2021 - Construção de Ponte sobre o Córrego Boa Vista - Parcela 03	208.072,47
Ministério da Saúde FMS - Atenção Básica - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - Parc. 06	2.571,50
Ministério da Saúde FMS - Atenção Básica - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - Parc. 07	2.571,50
RPM - Royalties Petróleo ANP Lei 7990/1989	2.089,52
Ministério da Educação - FUNDEB	639.238,21
Secretaria de Turismo e Viagens - Convênio nº 068/2021 ST-DADETUR - Processo nº 00150/2021 - Adequações e Melhorias no Parque da Cultura	307.536,98

Votuporanga, 07 de novembro de 2022.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Vigilância Sanitária

Comunicados

EDITAL Nº 053/ 2022

Com base no Artigo 5º da Lei nº 3774 de 02 de dezembro de 2004, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, através da Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica os

despachos da Chefe de Divisão:

1 - PROCESSOS DEFERIDOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Processo 003/22

Razão Social: CLÍNICA VETERINÁRIA GALERA DOS BICHOS LTDA

Endereço: Avenida ANTONIO AUGUSTO PAES - 4375 - VILA PAES

Processo 0493/22-P

Razão Social: ELOÁ COLOMBO CALDORIN

Endereço: Rua PERNAMBUCO - 3847 - PATRIMONIO VELHO

2 - PROCESSOS DEFERIDOS - COMÉRCIO DE ALIMENTOS

Processo 0479/22-P

Razão Social: VANDA ALICE GATTO GONÇALVES & CIA LTDA - ME

Endereço: Rua SEBASTIÃO MARQUES DA SILVA - 407 - 6º DISTRITO INDUSTRIAL VALDEVIR DAVANÇO

Processo 0612/22-P

Razão Social: G D G PAIXÃO RESTAURANTE

Endereço: Rua DAS AMÉRICAS - 3456 - BOX 23 - VILA SÃO VICENTE

Processo 0616/22-P

Razão Social: S R FERRARI LOURENCO

Endereço: Avenida EMILIO ARROYO HERNANDES - 2821 - POZZOBON

Processo 0667/22-P

Razão Social: COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO

Endereço: Avenida EMILIO ARROYO HERNANDES - 2749 - VILA RES. BORTOLOTTI

3 - PROCESSOS DEFERIDOS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS

Processo 0147/22

Razão Social: DROGARIA FIQUE BEM LTDA

Endereço: AVENIDA SEBASTIÃO VAZ DE OLIVEIRA - 909 - JARDIM UNIVERSITÁRIO

Processo 0176/22

Razão Social: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO

Endereço: Rua ESPÍRITO SANTO - 2478 - VILA NOVA

Processo 0828/22-P

Razão Social: J B F FARMACIA LTDA

Endereço: Avenida ONEFRE DE PAULA - 1865 - JARDIM DOS PINHEIROS

4 - PROCESSOS DEFERIDOS - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Processo 0466/22-P

Razão Social: COMUNIDADE ASSISTENCIAL IRMÃOS DE EMAÚS

Endereço: Rua JOSÉ MESSIAS DA SILVA - 1880 - JD. NOSSA SENHORA APARECIDA

5 - PROCESSOS DEFERIDOS - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Processo 0468/22-P



Razão Social: COMUNIDADE ASSISTENCIAL IRMÃOS DE EMAÚS

Endereço: Rua JOSÉ MESSIAS DA SILVA - 1880 - JD. NOSSA SENHORA APARECIDA

7 - PROCESSOS DEFERIDOS - ALTERAÇÃO CADASTRAL: RESPONSABILIDADE LEGAL

Processo 0467/22-P

Razão Social: COMUNIDADE ASSISTENCIAL IRMÃOS DE EMAÚS

Endereço: Rua JOSÉ MESSIAS DA SILVA - 1880 - JD. NOSSA SENHORA APARECIDA

8 - PROCESSOS DEFERIDOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS

Processo 0469/22-P

Razão Social: COMUNIDADE ASSISTENCIAL IRMÃOS DE EMAÚS

Endereço: Rua JOSÉ MESSIAS DA SILVA - 1880 - JD. NOSSA SENHORA APARECIDA

9 - PROCESSOS DEFERIDOS - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

Processo 0022/22

Razão Social: BEAUTY BR DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: Avenida NASSER MARÃO - 5601 - SÃO COSME

Processo 0056/21

Razão Social: TATIANE EURIAS DO AMARAL 40791916855

Endereço: Rua IGUASSU - 2722 - JARDIM ELDORADO

Processo 0840/22-P

Razão Social: PAULO CESAR DA SILVA & CIA LTDA

Endereço: Rua ANTÔNIO GALERA LOPES - 2948 - POZZOBON

10 - PROCESSOS DEFERIDOS - CANCELAMENTO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Processo 0019/22-P (Equipamento)

Razão Social: CLÍNICA VETERINÁRIA GALERA DOS BICHOS LTDA

Endereço: Avenida ANTONIO AUGUSTO PAES - 4375 - VILA PAES

Votuporanga, 08 de novembro de 2022

Wendy Alessandro Leme da Silva

Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Aprovação da Comercialização de Medicamentos à

Base de Substâncias Retinóicas

Com base no Artigo 124 da Portaria SVS/MS nº6/99, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica que APROVOU a comercialização de medicamentos à base de substâncias retinóicas (Portaria 344/98), nesta data, no seguinte estabelecimento:

Razão Social: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.692.168/0035-20

Nº licença da VISA: 355710501-477-000188-1-3

Votuporanga, 08 de novembro de 2022

Wendy Alessandro Leme da Silva

Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC TRÂNSITO TRANSPORTE E SEGURANÇA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: MARCIO ROBERTO FERRO.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de captura e transporte de animais de pequeno e grande porte (animais errantes) do Município e também da vigilância e limpeza do Centro de Zoonoses do Município de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses.

Termo aditivo: Prorrogação contratual por mais 09 (nove) meses, a contar do dia 07/11/2022, ou seja, até o dia 07/08/2023, mantendo o valor mensal de R\$ 5.601,62, totalizando o valor global de R\$ 50.414,58.

Pregão Presencial nº 178/2018 - Processo nº 219/2018. Assinatura: 04 de novembro de 2022.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 07/11/2022.

SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMUNICADO - Pregão Eletrônico nº 309/2022 - Processo nº 447/2022

OBJETO: Contratação de serviço de terceiro pessoa jurídica para desenvolvimento de oficina referente à Gestão Financeira e Orçamentária, visando atualizações sobre a prestação de contas dos recursos federais, estaduais e municipais.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe a empresa S.A. CONSULTORIA, GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.588.060/0001-00, interpôs recurso administrativo em epígrafe, que foi conhecido, vez que tempestivo e, no mérito, lhe foi NEGADO PROVIMENTO.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 07/11/2022.

SEC TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: NATALIA BARRETO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ração para animais (feno) recolhidos no Centro de Controle de Zoonoses, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	01	001.002.021	TON	25	Alimentação para Cavalos, Feno Especial Tipo A, capim Tifton, 1 tonelada.	Fazenda Adriana	R\$ 1.800,00	R\$ 45.000,00

Pregão Eletrônico nº 137/2022 - Processo nº 199/2022. Valor Global Estimado: R\$ 45.000,00. Vigência: 12 meses.

Assinatura: 07 de novembro de 2022.



ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 07/11/2022.

SEC SAÚDE - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ODONTO-MÉDICOS EIRELI - EPP.

Objeto: Aquisição de equipamentos de RAO-X móvel e CÂMARA ESCURA para atender pacientes do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas.

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
01	01	050.001.028	UND	2	Aparelho de Raio-X modelo móvel, com base em ferro fundido ou ferro, de boa sustentação do aparelho, voltagem no tubo emissor 70 KVP, intensidade da corrente do tubo emissor de 8 mA, cilindro direcional longo com revestimento de chumbo, dupla colimação, filtro de alumínio equivalente a 2,5 mm, foco de emissão 0,8 x 0,8mm Isolamento termoeletrônico por imersão do cabeçote em óleo, cabeçote com câmara expansora, controle remoto com visor digital, seleção de tempo 0,2 a 2,5 segundos, bip sonoro conjugado à emissão dos raios-x, sistema de bloqueio que impede o disparo em casos de sobre tensão, regulador de tensão incorporado ao painel, certificação do INMETRO com base na norma internacional de rádio proteção IEC-601, atender a todas as exigências da portaria 453 da Secretaria de Vigilância Sanitária, acompanhar Certificado de Controle de Radiação de Fuga emitido por Físico credenciado. Garantia mínima de 01 ano. Registro na ANVISA.	X-DENT	R\$ 10.690,00	R\$ 21.380,00
02	02	050.001.013	UND	2	Câmara escura para revelação de radiografias periapicais, confeccionadas em poliestireno alto impacto, inquebrável, abertura total para limpeza.	ESSENCE DENTAL	R\$ 321,19	R\$ 642,38

Pregão Eletrônico nº 254/2022 - Processo nº 369/2022. Valor global: R\$ 22.022,38. Vigência: 12 meses. Assinatura: 07 de novembro de 2022.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 07/11/2022.

SEC ASSISTENCIA SOCIAL - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/2022 - PROCESSO Nº 443/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Gêneros alimentícios (6) para serem utilizados nas atividades desenvolvidas no Órgão Gestor e nos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Setores, durante o período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO para a empresa MERCADO DONA NENA LTDA o lote 01, com o valor de R\$ 8.161,19 (oito mil, cento e sessenta e um reais e dezenove centavos); o lote 02, com o valor de R\$ 312,00 (trezentos e doze reais); o lote 03, com o valor de R\$ 2.174,19 (dois mil, cento e setenta e quatro reais e dezenove centavos); o lote 04, com o valor de R\$ 6.114,23 (seis mil, cento e quatorze reais e vinte e três centavos); o lote 05, com o valor de R\$ 1.383,84 (um mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 18.145,45 (dezoito mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA - PREGOEIRO - 03/11/2022.

SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/2022 - PROCESSO Nº 443/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Gêneros alimentícios (6) para serem utilizados nas atividades desenvolvidas no Órgão Gestor e nos Programas

e Projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Setores, durante o período de 12 (doze) meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a empresa MERCADO DONA NENA LTDA o lote 01, com o valor de R\$ 8.161,19 (oito mil, cento e sessenta e um reais e dezenove centavos); o lote 02, com o valor de R\$ 312,00 (trezentos e doze reais); o lote 03, com o valor de R\$ 2.174,19 (dois mil, cento e setenta e quatro reais e dezenove centavos); o lote 04, com o valor de R\$ 6.114,23 (seis mil, cento e quatorze reais e vinte e três centavos); o lote 05, com o valor de R\$ 1.383,84 (um mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 18.145,45 (dezoito mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/11/2022.

SEC GOVERNO - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 331/2022 - PROCESSO Nº 478/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de uso veterinário (2) para utilização da Clínica Veterinária Meu Pet "Daniele Soler", do Município de Votuporanga.

ADJUDICO para as empresas: CIDICOLA - CIRURGICA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA o item 1, com o valor de R\$ 681,30 (seiscentos e oitenta e um reais e trinta centavos); o item 2, com o valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais); o item 9, com o valor de R\$ 161,70 (cento e sessenta e um reais e setenta centavos); o item 10, com o valor de R\$ 146,70 (cento e quarenta e seis reais e setenta centavos); o item 13, com o valor de R\$ 444,12 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos); o item 20, com o valor de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais). Perfazendo o valor total de R\$ 2.109,82 (dois mil, cento e nove reais e oitenta e dois centavos). SALLUS MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS H o item 3, com o valor de R\$ 223,17 (duzentos e vinte e três reais e dezessete centavos); o item 4, com o valor de R\$ 178,20 (cento e setenta e oito reais e vinte centavos); o item 5, com o valor de R\$ 425,25 (quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos); o item 6, com o valor de R\$ 119,96 (cento e dezenove reais e noventa e seis centavos); o item 7, com o valor de R\$ 107,96 (cento e sete reais e noventa e seis centavos); o item 8, com o valor de R\$ 26,99 (vinte e seis reais e noventa e nove centavos); o item 11, com o valor de R\$ 149,97 (cento e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos); o item 16, com o valor de R\$ 107,97 (cento e sete reais e noventa e sete centavos); o item 17, com o valor de R\$ 73,98 (setenta e três reais e noventa e oito centavos); o item 18, com o valor de R\$ 79,98 (setenta e nove reais e noventa e oito centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 1.493,43 (um mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos). PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI o item 12, com o valor de R\$ 155,97 (cento e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos); o item 14, com o valor de R\$ 116,97 (cento e dezesseis reais e noventa e



sete centavos); o item 15, com o valor de R\$ 98,97 (noventa e oito reais e noventa e sete centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 371,91 (trezentos e setenta e um reais e noventa e um centavos). O item 19 foi FRACASSADO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 3.975,16 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).

NELSON EDER DA SILVA NISHIMURA - PREGOEIRO - 04/11/2022.

SEC GOVERNO - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 331/2022 - PROCESSO Nº 478/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de uso veterinário (2) para utilização da Clínica Veterinária Meu Pet "Daniele Soler", do Município de Votuporanga.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para as empresas: CIDICOLA - CIRURGICA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA o item 1, com o valor de R\$ 681,30 (seiscentos e oitenta e um reais e trinta centavos); o item 2, com o valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais); o item 9, com o valor de R\$ 161,70 (cento e sessenta e um reais e setenta centavos); o item 10, com o valor de R\$ 146,70 (cento e quarenta e seis reais e setenta centavos); o item 13, com o valor de R\$ 444,12 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos); o item 20, com o valor de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais). Perfazendo o valor total de R\$ 2.109,82 (dois mil, cento e nove reais e oitenta e dois centavos). SALLUS MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS H o item 3, com o valor de R\$ 223,17 (duzentos e vinte e três reais e dezesseis centavos); o item 4, com o valor de R\$ 178,20 (cento e setenta e oito reais e vinte centavos); o item 5, com o valor de R\$ 425,25 (quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos); o item 6, com o valor de R\$ 119,96 (cento e dezenove reais e noventa e seis centavos); o item 7, com o valor de R\$ 107,96 (cento e sete reais e noventa e seis centavos); o item 8, com o valor de R\$ 26,99 (vinte e seis reais e noventa e nove centavos); o item 11, com o valor de R\$ 149,97 (cento e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos); o item 16, com o valor de R\$ 107,97 (cento e sete reais e noventa e sete centavos); o item 17, com o valor de R\$ 73,98 (setenta e três reais e noventa e oito centavos); o item 18, com o valor de R\$ 79,98 (setenta e nove reais e noventa e oito centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 1.493,43 (um mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos). PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI o item 12, com o valor de R\$ 155,97 (cento e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos); o item 14, com o valor de R\$ 116,97 (cento e dezesseis reais e noventa e sete centavos); o item 15, com o valor de R\$ 98,97 (noventa e oito reais e noventa e sete centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 371,91 (trezentos e setenta e um reais e noventa e um centavos). O item 19 foi FRACASSADO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 3.975,16 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL - 04/11/2022

SEC DIVERSAS - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2022 - PROCESSO Nº 477/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios (pão francês) para atender diversas áreas da Secretaria Municipal da Cidade, Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal da Saúde, durante o período de 06 (seis) meses.

ADJUDICO para a empresa: GLEISON DE OLIVEIRA LOPES LTDA o item 01, com o valor de R\$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais). Perfazendo esta licitação o valor total e global de R\$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

LUCIANE APARECIDA BRONCA MARANINI - PREGOEIRA - 03/11/2022.

SEC DIVERSAS - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 330/2022 - PROCESSO Nº 477/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios (pão francês) para atender diversas áreas da Secretaria Municipal da Cidade, Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal da Saúde, durante o período de 06 (seis) meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a empresa: GLEISON DE OLIVEIRA LOPES LTDA o item 01, com o valor de R\$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais). Perfazendo esta licitação o valor total e global de R\$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/11/2022.

SEC SAÚDE - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 329/2022 - PROCESSO Nº 476/2022

Objeto: Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos, materiais de informática, materiais diversos e relógios de ponto para diversas áreas e unidades da Secretaria Municipal da Saúde.

ADJUDICO para a(s) empresa(s): CALEJON RELOGIOS DE PONTO LTDA o item 14, com o valor de R\$ 27.184,00 (vinte e sete mil, cento e oitenta e quatro reais). Perfazendo o valor total de R\$ 27.184,00 (vinte e sete mil, cento e oitenta e quatro reais). VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA o item 8, com o valor de R\$ 34.185,00 (trinta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais). Perfazendo o valor total de R\$ 34.185,00 (trinta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais). CLARIANA MARQUES TRIZOLIO BORGES o item 4, com o valor de R\$ 3.672,00 (três mil, seiscentos e setenta e dois reais); o item 5, com o valor de R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais). Perfazendo o valor total de R\$ 3.851,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e um reais). AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840 o item 9, com o valor de R\$ 10.252,50 (dez mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$



10.252,50 (dez mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). EDNA TODAO GONCALVES 03854793952 o item 12, com o valor de R\$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais). PROTEC INFORMATICA DE OLIMPIA- EIRELI o item 3, com o valor de R\$ 728,00 (setecentos e vinte e oito reais); o item 7, com o valor de R\$ 382,00 (trezentos e oitenta e dois reais); o item 11, com o valor de R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais). Perfazendo o valor total de R\$ 1.248,00 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais). ELAINE JOCELIA BARBOSA PEREIRA o item 6, com o valor de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais). Perfazendo o valor total de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais). COMERCIAL FORTE NOBRE FERNANDOPOLIS EIRELI o item 1, com o valor de R\$ 5.954,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais); o item 2, com o valor de R\$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 7.494,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais). REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS o item 10, com o valor de R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais); o item 13, com o valor de R\$ 3.140,00 (três mil, cento e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 22.540,00 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 108.578,50 (cento e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

ANDRÉA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA - PREGOEIRA - 04/11/2022.

SEC SAÚDE - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 329/2022 - PROCESSO Nº 476/2022

Objeto: Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos, materiais de informática, materiais diversos e relógios de ponto para diversas áreas e unidades da Secretaria Municipal da Saúde.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a(s) empresa(s): CALEJON RELOGIOS DE PONTO LTDA o item 14, com o valor de R\$ 27.184,00 (vinte e sete mil, cento e oitenta e quatro reais). Perfazendo o valor total de R\$ 27.184,00 (vinte e sete mil, cento e oitenta e quatro reais). VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA o item 8, com o valor de R\$ 34.185,00 (trinta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais). Perfazendo o valor total de R\$ 34.185,00 (trinta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais). CLARIANA MARQUES TRIZOLIO BORGES o item 4, com o valor de R\$ 3.672,00 (três mil, seiscentos e setenta e dois reais); o item 5, com o valor de R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais). Perfazendo o valor total de R\$ 3.851,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e um reais). AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840 o item 9, com o valor de R\$ 10.252,50 (dez mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 10.252,50 (dez mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). EDNA TODAO GONCALVES 03854793952 o item 12, com o valor de R\$ 1.740,00 (um

mil, setecentos e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais). PROTEC INFORMATICA DE OLIMPIA- EIRELI o item 3, com o valor de R\$ 728,00 (setecentos e vinte e oito reais); o item 7, com o valor de R\$ 382,00 (trezentos e oitenta e dois reais); o item 11, com o valor de R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais). Perfazendo o valor total de R\$ 1.248,00 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais). ELAINE JOCELIA BARBOSA PEREIRA o item 6, com o valor de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais). Perfazendo o valor total de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais). COMERCIAL FORTE NOBRE FERNANDOPOLIS EIRELI o item 1, com o valor de R\$ 5.954,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais); o item 2, com o valor de R\$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 7.494,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais). REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS o item 10, com o valor de R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais); o item 13, com o valor de R\$ 3.140,00 (três mil, cento e quarenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 22.540,00 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 108.578,50 (cento e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL - 04/11/2022.

SEC SAÚDE - RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 351/2022 - PROCESSO Nº 508/2022

Onde se lê: OBJETO: Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e materiais de limpeza para o novo prédio da Unidade de Saúde Jamilo Elias Zeitune e Centro de Especialidades Odontológicas.

Leia-se: OBJETO: Aquisição de equipamento de informática, mobiliários, eletrodomésticos e outros materiais para diversas Secretarias Municipais

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/11/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 07/11/2022 ao dia 22/11/2022 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 22/11/2022 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 9843 e 9841.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 07/11/2022.

SEC OBRAS - COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022 - PROCESSO Nº 434/2022



OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para ampliação do CEMEI Prof. Aracy Panazzolo de Matos, localizado na Rua Adolfo Casado nº 5768, esquina com Rua Felício Gorayeb, neste município de Votuporanga/SP.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe, foi designada a data de 09/11/2022, às 14:00hs, para abertura e julgamento da proposta de preços da empresa HABILITADA, qual seja: SALIARTE CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 16.991.076/0001-66.

RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA - Comissão Permanente de Licitações - 07/11/2022.

SEC OBRAS - COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022 - PROCESSO Nº 470/2022

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para reforma e adequação do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPS I, localizado na Avenida República do Líbano, n.º 1849 esquina com a Rua Germano Robach, neste município.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe, foi classificada em 1º Lugar a empresa A. F. FERNANDES AMBIENTAL, CNPJ nº 07.170.894/0001-07, com valor global de R\$ 221.151,82 (duzentos e vinte e um mil cento e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos).

RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA - Comissão Permanente de Licitações - 07/11/2022.

DIVERSAS SECRETARIAS - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 353/2022 - PROCESSO Nº 510/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de construção e manutenção diversos (1) para uso de diversas Secretarias Municipais, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/11/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 08/11/2022 ao dia 23/11/2022 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 23/11/2022 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 9843 e 9841.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 07/11/2022.

SECRETARIA GOVERNO - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 354/2022 - PROCESSO Nº 511/2022

OBJETO: Aquisição de medicamentos de uso veterinário para utilização da Clínica Veterinária Meu Pet "Daniele Soler", do Município de Votuporanga.

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/11/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 08/11/2022 ao dia 23/11/2022 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 23/11/2022 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 9843 e 9841.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 07/11/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Editais

Edital de Notificação

EDITAL 46 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Ficam Notificados dos Lançamentos de Tributos Municipais, Multas de Infração e outros do Cadastro Mobiliário e Imobiliário, dos contribuintes abaixo relacionados, face a impossibilidade da Notificação através das vias normais, recusa ou ausência dos mesmos, de acordo com Artigo n.º 405, Inciso II da Lei Complementar n. 460, de 21 de setembro de 2021. O prazo para recurso é de 30 (trinta) dias conforme artigo 310, III, "a" da mesma Lei Complementar.

TAXA DE LICENÇA FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO
EMPLAN - SERVICOS AGRONOMICOS LTDA E OU	RUA ALAGOAS, 3434	12243500	2022
EDUARDO CRUSCA NAZARINI 36317615896	RUA SANTA CATARINA, 3801	12844800	2022
ELEANDRO LUIS MARIM 21729053807	RUA DO FAVEIRO, 2051	12494200	2022
ESTOFADOS PADOVANI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AVN JERONIMO FIGUEIRA DA COSTA, 2446	13836900	2022
HNR SERVICOS DE ODONTOLOGIA LTDA	RUA SERGIPE, 3307	13837100	2022
HS&P PARTICIPACOES LTDA	RUA DAS BANDEIRAS, 4420	13836500	2022
JRFG PARTICIPACOES LTDA	RUA IVAI, 2852	13836000	2022
LS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA ANISIO SOARES PUBLIO, 3900	13835300	2022
NSDAMASCENO COMERCIO DE ARTIGOS DE SAUDE LTDA E OU	RUA MANOEL RUIZ GONÇALEZ, 1248	13836700	2022
ROMARIO DE JESUS SANTOS 04561267590	RUA VENEZUELA, 4229	13836400	2022
SM PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA SERGIPE, 3985	13835500	2022
TAMIRES BERTOLIN DA SILVA	RUA ANDRE BENÇAL CARRILHO, 888	13835700	2022
THAIS OLIVEIRA DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	RUA JOSE ONIVALDO PAGLIARANI, 2635	13836600	2022

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO
2R ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	RUA NELSON DARCI BORGES, 539	12289300	2022
J & A PROMOCOES DE EVENTOS VOTUPORANGA LTDA E OU	AVN VALE DO SOL, 5236 SALA 3	12421100	2022
M G AR CONDICIONADO LTDA E OU	RUA SERGIPE, 3822	11118500	2022
POSTO BANESPINHA EXPRESS LTDA E OU	AVN NASSER MARAO, 5921	13636200	2022

TAXA DE OCUPAÇÃO DO SOLO

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO
CRISTIANA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	RUA ANTONIO CRAMOLICHI, 2928	13816800	2022

MULTA DE INFRAÇÃO

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO
GLAUBER CLEBER TONOL DE LIMA E OU	RUA SEBASTIAO CECCHINI, 3322	21103040200000	2022
VALERIA REGINA WANDERLEY	RUA ANGELO BERETTA, 3054	41102162100000	2022

Votuporanga, 07 de Novembro de 2022
DEOSDETE APARECIDO VECHIATO
Secretário Municipal da Fazenda



Edital de Intimação

EDITAL 42 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Ficam Notificados dos Lançamentos de Tributos Municipais e/ou Multas de Infração, os contribuintes abaixo relacionados, face a impossibilidade da Notificação através das vias normais, recusa ou ausência dos mesmos, de acordo com Artigo n.º 405, Inciso II da Lei Complementar n. 460, de 21 de setembro de 2021. O prazo para recurso é de 30 (trinta) dias conforme artigo 310, III, "a" da mesma Lei Complementar.

CONTRIBUINTE		IMPOSTO S/ SERVIÇO (EDIFICAÇÕES)	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO
ANTENOR DATORRE			RUA MINAS GERAIS, 2139 - BAIRRO SÃO JOÃO	41109190800000	2022
APARECIDA DE FATIMA DIAS			RUA JOSE ABDO, 2081 - BAIRRO SÃO JOÃO	41114160400000	2022
APARECIDO JOSE DOS SANTOS CLAUDINO			RUA JOSE ABDO MARAO, 4512 - JARDIM MARIN	31111200700000	2022
BRUNO KAZUO HARA NOSSE			RUA PARA, 1784 - JARDIM SÃO RAFAEL	11116210700000	2022
CELRO ROBERTO DOS SANTOS			AVN JOAQUIM FERREIRA DA COSTA, 475 - 5ª DIST. IND. ALCIDES ALVES DA SILVA	41207020700001	2022
CELRO ROBERTO DOS SANTOS			AVN JOAQUIM FERREIRA DA COSTA, 475 - 5ª DIST. IND. ALCIDES ALVES DA SILVA	41207020700001	2022
CLAUDETE SOUZA DA SILVA			RUA FABIO CAVALLARI, 98 - JARDIM DAS PALMEIRAS II	41213041400000	2022
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU			RUA EDUARDO REGIANI, 3024 - VILA IPIRANGA I	41113250300000	2022
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU			RUA NIVALDO SILVA, 3048 - VILA IPIRANGA I	41113270300000	2022
CONSTRUTORA CARVALHO PEREIRA LTDA			RUA LEONICE RANDO DE MENEZES, 1314 - LOTEAMENTO DHARMA VILLE	41201170600000	2022
DENILSON DOS SANTOS			RUA ANA INES ASSI, 2049 - PARQUE GUARANI	41114083400000	2022
DONIZETE FERREIRA DE QUEIROZ			RUA PARANA, 3767 - VILA PAES	21109171100000	2022
ELAINE CRISTINA NASCIMENTO			RUA AMELIO JOAO GOSSN, 2197 - JARDIM DAS PALMEIRAS I	41112152300001	2022
ELAINE CRISTINA NASCIMENTO			RUA AMELIO JOAO GOSSN, 2201 - JARDIM DAS PALMEIRAS I	41112152300000	2022
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS PORTAL DOS LAGOS DE VOTUPORANGA LTDA			RUA VEREADOR ANTONIO DE SOUZA BARBOZA, 906 - JARDIM DAS CAROBEIRAS	12213043000000	2022
ERICA FERNANDA SEVERINO RODRIGUES			RUA DUTRA, PRES. 1937 - DA ESTACAO	41111051003000	2022
EUGENIO MARCOS BATISTA			RUA PASCHOAL MEGA, 2259 - JARDIM DAS PALMEIRAS I	41112141900000	2022
HERIVELTO DE ALMEIDA			AVN BRASIL, 4712 - VILA DUTRA	21105121600000	2022
HUGO FERNANDO TEODORO SILVA			RUA DOMINGOS MEGA, 2151 - JARDIM DAS PALMEIRAS I	41112182200000	2022
HUGO FERNANDO TEODORO SILVA			RUA DOMINGOS MEGA, 2151 - JARDIM DAS PALMEIRAS I	41112182200000	2022
IGOR NEVES DE SOUZA			RUA MARANHÃO, 2705 - CIDADE NOVA	41106122301000	2022
IVAN EWERTON TASSI			RUA VITORIO CAVALERI, 1866 - BAIRRO SÃO JOÃO	41113081600000	2022
IVAN EWERTON TASSI			RUA VITORIO CAVALERI, 1866 - BAIRRO SÃO JOÃO	41113081601000	2022
IVETE APARECIDA LAURINDO			RUA CAVENAGUI, 2537 - JARDIM UMUARAMA	41110011000000	2022
IVETE APARECIDA LAURINDO			RUA CAVENAGUI, 2543 - JARDIM UMUARAMA	41110011000001	2022
JADER PIMENTEL DOMINGOS			RUA DIRCEU ESTEVES GARCIA, 2599 - SEM DENOMINAÇÃO	41112240103000	2022
JOAO LOURENÇO DE OLIVEIRA			RUA DUTRA, PRES. 2070 - DA ESTACAO	41111090700000	2022
JONAS BATISTA DA SILVA			RUA DUTRA, PRES. 1934 - DA ESTACAO	41111081201000	2022
JOSÉ MARTINS			RUA MIGUEL ANDREO, 2343 - JARDIM DAS PALMEIRAS I	41112120100000	2022
JOSÉ MARTINS			RUA DUTRA, PRES. 1472 - JARDIM DAS PALMEIRAS I	41112120100001	2022
LAURINDA SEVERIANO DE OLIVEIRA			RUA CLAUDIO PEREIRA, 2086 - BAIRRO SÃO JOÃO	41109221200000	2022
LOTEAMENTO VIVENDAS DE VOTUPORANGA - SPE LTDA			RUA ANTONIO JOSE VISCARDI CORREA, 457 - LOTEAMENTO JARDIM VIVENDAS	42104061500000	2022
LOURIVAL DE OLIVEIRA PROCOPIO			RUA CASTELO BRANCO, MARECHAL, 1729 - CHACARA VERA	41113190200000	2022
LOURIVAL DE OLIVEIRA PROCOPIO			RUA CASTELO BRANCO, MARECHAL, 1729 - CHACARA VERA	41113190200000	2022
MAIKON ROBERTO CARNEIRO DA SILVA			RUA DUTRA, PRES. 1903 - DA ESTACAO	41111051200000	2022
MANUELA LEONEL MARTINES			RUA SÃO PAULO, 1777 - PARQUE ROSELANDIA	41113160700000	2022
MARCOS VALERIO FERNANDES			RUA CLAUDIO LIBERT, 2789 - JARDIM BALDISSERA	21112280203000	2022
MILTON DA SILVA PEREIRA			RUA PASTOR JAIR LUIZ DE ASSIS, 5245 - PARQUE BELO HORIZONTE II	11202040600000	2022
MIQUEIAS SOARES GRACIANO			RUA VEREADOR WALTIR IRACY DIAS, 2584 - PARQUE CIDADE JARDIM	21204040400000	2022
NATALINA ESCABIM BANDEIRA			RUA ESPÍRITO SANTO, 2721 - CIDADE NOVA	41106062500000	2022
NILSON MARASTENGON (ESPÓLIO)			RUA ANTONIO CRAMOLUCHI, 2928 - BAIRRO SÃO JOÃO	41109101600000	2022
OLIVIO FAJARDO			RUA ANISIO SOARES PUBLICO, 4062 - RESIDENCIAL JARDIM ATHENAS	31114230800000	2022
OSVALDO HIDEYUKI HORITA			RUA FERNANDO COSTA, GOV. 3402 - CECAP I	31109171100000	2022
PAULO ROGERIO PEREIRA			RUA MARANHÃO, 2322 - CIDADE NOVA	41106101500000	2022
PAULO ROGERIO PEREIRA			RUA MARANHÃO, 2322 - CIDADE NOVA	41106101500000	2022
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA			RUA EREMITA CUSTODIA BORGES, 233 - JARDIM DAS PALMEIRAS II	41213052400000	2022
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA			RUA MANOEL MOREIRA DA SILVA, 602 - CONJ HABT SONHO MEU	41213091300000	2022
REGINA CELIA GOUVEIA DE BARROS CASTREQUINI			RUA MIGUEL ANDREO, 2277 - JARDIM DAS PALMEIRAS I	41112120700000	2022
REGINA CELIA GOUVEIA DE BARROS CASTREQUINI			RUA MIGUEL ANDREO, 2277 - JARDIM DAS PALMEIRAS I	41112120700000	2022
RENATA CANDELARIA BASSETTI			RUA VALDEMAR CARVALHO DE SOUZA, 1748 - VILA RESID. ORLANDO NOGUEIRA CARDOSO	12113353200000	2022
RENATO FERNANDO DE ARAUJO VICENTE			RUA BELARMINO JOSE GALETTI, 2231 - DA ESTACAO	41111040902000	2022
ROBERSON OSVALDO RIBEIRO			AVN PEDRO MADRID SANCHES, 2172 - JARDIM RESIDENCIAL BELAS AGUAS	22105200300000	2022
ROSIEL FERREIRA LOPES			AVN ANITA COSTA, 2836 - BAIRRO SÃO JOÃO	41109180500000	2022
SAMELLA RODRIGUES CORTE RIBEIRO			RUA MIGUEL NUCCI, 4118 - LOTEAMENTO VILA IMPERIAL	31114272400000	2022
SEBASTIANA JUSTINA DE SALES (ESPÓLIO)			RUA CADETE, 2249 - PARQUE GUARANI	41110211100000	2022
SILVANO ADMILSON CUIIN			RUA PASCHOAL MEGA, 1964 - JARDIM DAS PALMEIRAS I	41112200200000	2022
SILVIA DOS SANTOS SOUZA			RUA APARECIDO FELICIO DE CASTRO, 53 - CONJ HABT SONHO MEU	41213012400000	2022
SIMONE DOS SANTOS PEREIRA			RUA EDMO RODRIGUES BARBOSA, 5299 - LOT. PARQUE VIDA NOVA VOTUPORANGA III	11203032600000	2022
VERA LUCIA SARAIVA			RUA BELARMINO JOSE GALETTI, 2220 - DA ESTACAO	41111071800000	2022
WILSON CARMONA PEREIRA			RUA ANTONIO ALVES DA SILVEIRA, DR. 2729 - BAIRRO SÃO JOÃO	41110280500000	2022

Votuporanga, 08 de novembro de 2022
DEOSDETE APARECIDO VECHIATO
Secretário Municipal da Fazenda



SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

PROCON

Prestação de Contas



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO CONSELHO MUNICIPAL
DE DEFESA DO CONSUMIDOR
2022

1 – RECEITAS

Mês	Saldo bancário em 30/09/2022	Repasse	Rendimentos de Aplicação Financeira	Total das Receitas
Outubro	R\$ 22.835,72	R\$ -	R\$ 185,12	
Total	R\$ 22.835,72	R\$ -	R\$ 185,12	R\$ 23.020,84

2 - DESPESAS

Código	Especificação	Empenhado	Liquidado	Pago
3.3.90.30.00	Material de Consumo			
		R\$ -	R\$ -	R\$ -

Saldo bancário em 31/10/2022 **R\$ 23.020,84**

Votuporanga, 01 de novembro de 2022.

Leandro Vinícius da Conceição
Coordenador do PROCON

Andréia Crespo Munhoz
Analista do Executivo X - Contabilidade Pública
CRC 1SP229872/O-0



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SEEDU Nº 09, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

“Disciplina a remoção e permuta de docentes efetivos por concurso de títulos e dá providências correlatas.”

O Secretário Municipal da Educação, tendo em vista o capítulo IX, seção I da Lei Complementar nº 215, de 05 de julho de 2012,

RESOLVE:

Artigo 1º - A remoção e permuta de docentes efetivos de cargos de Professor de Educação Básica I (PEB-I) e Professor de Educação Básica II (PEB-II) será realizada mediante concurso de títulos.

Artigo 2º - A inscrição será efetuada na sede da Secretaria Municipal da Educação, no período de 08 a 11 de novembro de 2022 e será instruída com requerimento constando:

- a) dados do candidato;
- b) situação funcional do candidato;
- c) a jornada de trabalho docente na qual está incluído;
- d) se o candidato permutou nos últimos 3 anos;
- e) relação dos títulos conforme Lei Complementar nº 215/2012.

§1º - Não serão aceitos os requerimentos protocolados na Secretaria Municipal da Educação, fora do período supramencionado.

§2º- Os anexos de remoção da Unidade Escolar deverão ser protocolados na Secretaria Municipal da Educação juntamente com a relação de remessa, constando todos os nomes dos candidatos que solicitaram a remoção.

Artigo 3º - O total de pontos do candidato será o mesmo utilizado para o processo de atribuição de classes e ou aulas em nível de Secretaria Municipal da Educação, considerando a data base em 30/06/2022.

Artigo 4º - A Secretaria Municipal da Educação publicará no mural das Unidades Escolares e da SEEDU, a classificação dos candidatos, na ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos.

Artigo 5º - Publicada a classificação, o candidato poderá no período de 16 a 17 de novembro de 2022:



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

I- apresentar recurso da avaliação dos títulos ao Secretário Municipal da Educação, ou Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal da Educação, que terá o período de 18 a 21 de novembro de 2022 para julgamento

II- solicitar retificação dos demais dados publicados ou lançados.

Parágrafo único – O candidato que não se manifestar no período previsto no “caput” deste artigo terá como ratificados os seus dados, após o que não lhe será permitida qualquer alteração.

Artigo 6º - Após o prazo de recursos e retificações, será publicada a relação de candidatos considerados classificados e daqueles que tiveram a classificação alterada em virtude de recurso.

Artigo 7º - As vagas a serem relacionadas para o concurso de remoção compreenderão as iniciais e potenciais, sendo:

I - iniciais, as existentes nas unidades escolares em decorrência de vacância de cargos, bem como de instalação de novas unidades escolares.

II - potenciais, as pertencentes aos candidatos inscritos no Concurso de Remoção.

Parágrafo Único – As vagas destinadas aos professores titulares de cargos no Estado, afastados junto ao Município, não serão oferecidas para o concurso de remoção.

Artigo 8º - Caberá às Unidades Escolares em consonância com o Setor de Planejamento Escolar e Matrículas, considerando a demanda manifesta até o dia 11 de novembro de 2022, documentar as classes fechadas, assim como as novas classes criadas, denominadas iniciais que serão utilizadas nesta atribuição e informar a Secretaria Municipal da Educação no primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo Único - As vagas disponíveis para o concurso serão identificadas, relacionadas e publicadas no mural das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal da Educação, sendo que uma vez publicada, não poderá ser alterada para inclusões ou exclusões.

Artigo 9º – O processo de remoção e permuta ocorrerá na presença do candidato, tomando todas as medidas de segurança contra o Coronavírus (COVID-19).

§ 1º - Após escolha, não será permitida ao candidato a desistência ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado;

§ 2º - O candidato inscrito que não comparecer será automaticamente considerado desistente do concurso de remoção.

Artigo 10 – A remoção ou permuta será efetivada no primeiro dia letivo do ano de 2023.



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

Artigo 11 – O ato de inscrição, por parte do candidato, implicará o reconhecimento e compromisso de aceitação desta Resolução e demais normas disciplinadoras do concurso.

Artigo 12 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada às disposições em contrário.

Votuporanga, 08 de novembro de 2022.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SEEDU Nº 10, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

“Disciplina a remoção dos ocupantes de cargo de Educador Infantil por concurso de títulos e tempo de serviço e dá providências correlatas.”

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - A remoção dos ocupantes de cargo de Educador Infantil lotados nos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI) será realizada mediante concurso de títulos e tempo de serviço.

Artigo 2º - A inscrição será efetuada na sede da Secretaria Municipal da Educação, no período de 08 a 11 de novembro de 2022 e será instruída com requerimento, constando:

- I- dados dos candidatos;
- II- situação funcional do candidato;
- III- avaliação de títulos e tempo de serviço.

§1º - Não serão aceitos os requerimentos protocolados na Secretaria Municipal da Educação, fora do período supramencionado.

§2º- A inscrição para remoção só será permitida aos Educadores que não estejam em período probatório e não se encontrem em licenças, afastamentos ou ainda em restrição médica que impeça sua atuação em qualquer turma da Educação Infantil na data da publicação desta Resolução, exceto nos casos de Licença Maternidade.

§3º- Os anexos de remoção da Unidade Escolar deverão ser protocolados na Secretaria Municipal da Educação juntamente com a relação de remessa, constando todos os nomes dos candidatos que solicitaram a remoção.



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

Artigo 3º - O ato de inscrição, por parte do candidato, implicará o reconhecimento e compromisso de aceitação desta Resolução e demais normas disciplinadoras do concurso.

Artigo 4º - A remoção do Educador se dará por interesse da Administração observado o Art. 42 da Lei Complementar nº 187, 30 de agosto de 2012, da seguinte forma:

I - quando a Unidade Escolar possuir número superior de Educadores em relação a quantidade de turmas;

II - em decorrência da necessidade deste profissional em outra Unidade Escolar para atender a abertura de novas turmas ou atender turmas sem Educador.

Artigo 5º - O tempo de serviço prestado ao Município e a apresentação de títulos no emprego do qual solicita remoção, deverá considerar a data base até 30/06/2022.

Artigo 6º - A Secretaria Municipal da Educação enviará às Unidades Escolares a classificação dos candidatos na ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos e de tempo de serviço, para que seja fixada no mural da escola. Uma cópia desta classificação será afixada no mural da SEEDU.

Artigo 7º - Publicada a classificação, o candidato poderá no período de 16 a 17 de novembro de 2022:

§ 1º - apresentar recurso da avaliação dos títulos ao Secretário Municipal da Educação ou Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal da Educação, que terá o período de 18 a 21 de novembro de 2022 para julgamento;

§ 2º - solicitar retificação dos demais dados publicados ou lançados no requerimento de inscrição;

§ 3º - O candidato que não se manifestar no período previsto no "caput" deste artigo terá como ratificados os seus dados, após o que não lhe será permitida qualquer alteração.

Artigo 8º - Após o prazo de recursos e retificações, será publicada a relação dos candidatos classificados e daqueles que tiveram a classificação alterada em virtude de recurso.

Artigo 9º - As vagas a serem relacionadas para o concurso de remoção compreenderão as iniciais e potenciais, sendo:



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

§ 1º - iniciais, as existentes nas Unidades Escolares em decorrência de vacância de cargos de Educador Infantil, bem como de criação de novos cargos, de acordo com atendimento à demanda escolar;

§ 2º - potenciais, as pertencentes aos candidatos inscritos no Concurso de Remoção.

Artigo 10 - Caberá às Unidades Escolares em consonância com o Setor de Planejamento Escolar e Matrículas, considerando a demanda manifesta até o dia 11 de novembro de 2022, documentar as turmas fechadas, assim como as novas turmas criadas, denominadas iniciais que serão utilizadas nesta atribuição e informar a Secretaria Municipal da Educação no primeiro dia útil seguinte.

Artigo 11 - A lista de classificação com o nome dos Educadores não atendidos nos §1º e § 2º do Artigo 9º, serão considerados para a atribuição de novas turmas que porventura serão formadas quando da contratação de novos servidores ao longo do ano letivo de 2023.

Artigo 12 - O processo de remoção, ocorrerá no dia 23 de novembro de 2022 às 18h30, na Secretaria Municipal da Educação, sito a Rua Pernambuco, 4865, na presença do candidato, tomando todas as medidas de segurança contra o Coronavírus (COVID-19).

§ 1º - Após a escolha não será permitida ao candidato a desistência ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado.

§ 2º - O candidato inscrito que não comparecer, ou não se fizer legalmente representado, será automaticamente considerado desistente, tendo seu nome removido da lista de classificação para concorrer a novas vagas para remoção que porventura possam surgir no ano de 2023, conforme Artigo 11.

§ 3º - A remoção será efetivada no primeiro dia do calendário escolar do ano de 2023.

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Secretário Municipal da Educação, que os fará pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Artigo 14 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Votuporanga, 08 de novembro de 2022.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SEEDU Nº 11, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre inscrição no processo anual de atribuição de classes e aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério.”

O Secretário Municipal da Educação, tendo em vista o disposto no artigo 83 da Lei Complementar nº 215, de 05 de julho de 2012 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, e visando atualizar a regulamentação da atribuição de classes e ou aulas:

RESOLVE:

SEÇÃO I

Das Disposições Preliminares

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão de Atribuição de Classes e Aulas para a execução, coordenação e supervisão de todas as fases, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, que será composta por:

- a) Secretário Municipal da Educação;
- b) Supervisores de Ensino;
- c) Chefe de Departamento de Ensino Fundamental;
- d) Chefe de Departamento da Educação Infantil;
- e) Assessores Pedagógicos;
- f) Chefe de Divisão de Apoio Administrativo
- g) Chefe de Setor de Pessoal
- h) Chefe de Setor de Planejamento Escolar e Matrículas

Artigo 2º - Cumpre ao Diretor de Escola, observadas as normas legais e respeitada a classificação dos docentes, por campo de atuação, atribuir as classes e/ou as aulas da Unidade Escolar, no processo inicial e por todo o ano letivo.

§ 1º - O Diretor de Escola, no processo inicial, fará a atribuição aos titulares de cargo, que possuam sede na respectiva Unidade Escolar, compatibilizando as cargas horárias das classes e dos campos de experiência/componentes curriculares, bem como os horários e turnos de funcionamento da escola, com as respectivas jornadas de trabalho, inclusive nas situações de acumulação de cargos



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

públicos, desde que com legitimidade e sem detrimentos, de ordem legal, aos demais docentes.

§ 2º - Compete ao Secretário Municipal da Educação ou seu representante legalmente instituído, atribuir aulas aos docentes que não possuírem sede de controle e exercício, sendo a atribuição provisória e, se for necessário para atender ao interesse público, poderão ser removidos em qualquer momento do ano letivo.

Artigo 3º - Para efeitos do que dispõe a presente Resolução, consideram-se campos de atuação referentes às classes ou às aulas a serem atribuídas, aqueles de que trata a Lei Complementar nº 215/2012 e suas alterações.

SEÇÃO II

Da Inscrição

Artigo 4º - O Diretor de Escola deverá convocar os docentes da Unidade Escolar, a fim de proceder às suas inscrições, por campo de atuação, referente ao processo anual de atribuição de classes e de aulas, momento em que irão efetuar opção por alteração ou manutenção de Jornada de Trabalho e por Carga Suplementar para os titulares de cargo.

§1º - A inscrição do docente é única por campo de atuação e, para o processo inicial de atribuição de classes e aulas.

§2º - A convocação para a inscrição, de que trata o "caput" deste artigo, abrange os titulares de cargo classificados na unidade, e será realizada no período de **08 a 11 de novembro de 2022**;

§3º - Os docentes que estejam afastados a qualquer título, em especial os licenciados, deverão ser convocados por meio de documento formal, para efetuar sua inscrição ou se fazer legalmente representar para este fim e para a atribuição de classe e/ou aulas do processo inicial.

§4º - Os docentes deverão dar ciência da convocação no documento citado no parágrafo anterior.

§5º - Os titulares de cargo removido/permutado por concurso ou transferidos, por qualquer outro motivo legal, antes do início do processo de atribuição na unidade escolar, deverão ter sua inscrição remetida à unidade escolar de destino para fins de classificação no processo de atribuição.

§6º - A responsabilidade da inscrição prevista neste artigo será do próprio interessado.

§7º - Caberá ao Técnico do Executivo e Diretor auxiliar o docente quando necessário e orientar sobre o processo de inscrição nos termos desta Resolução.

Artigo 5º - O cadastro de qualificação de cada docente deverá ser revisto e atualizado anualmente pelo Diretor de Escola, na seguinte conformidade:



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

I - em caráter obrigatório, antes da abertura do período de inscrições relativo ao processo de atribuição de classes e aulas de **08 a 11 de novembro de 2022**, para conferência regular das habilitações e qualificações registradas, mediante análise criteriosa dos títulos e dos históricos dos cursos que lhes sejam correspondentes, implicando a manutenção, exclusão ou inclusão de campos de experiência/ componentes curriculares, à vista das matrizes curriculares em vigor na Rede Municipal de Ensino.

II - a qualquer tempo, para registro de novas habilitações, que o professor tenha adquirido durante o ano, ou para acertos, verificação de legitimidade e correções, de modo geral, sob pena de responsabilidade.

Artigo 6º - As opções a que se reporta o "caput" do artigo 4º desta Resolução, serão efetuadas apenas no momento da inscrição, ficando vedada qualquer alteração durante a atribuição no processo inicial ou no decorrer do ano, em especial se relativa à Jornada de Trabalho Docente, mas sendo facultadas ao titular de cargo, no processo inicial, exclusivamente as possibilidades de:

I - na opção por redução da Jornada Básica - retratar-se da opção, antes de concretizar sua constituição em nível de Unidade Escolar;

II - na opção por manutenção da Jornada Básica - não havendo condições para constituição na própria escola, mas já tendo aulas atribuídas, na quantidade correspondente à da Jornada Inicial, retratar-se definitivamente da opção por meio de requerimento protocolado na Secretaria Municipal da Educação, antes de concretizar sua constituição em nível de município;

III - na opção por redução da Jornada Básica para Jornada Inicial exclusivamente para os ocupantes de cargos de Professor de Educação Básica II - em virtude de afastamento para frequentar curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado ou Doutorado na área da educação, depois de concretizar sua constituição em nível de município, solicitada por meio de requerimento, sendo analisada pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas.

IV - na opção por ampliação da Jornada Inicial - não havendo condições para ampliação na Unidade Escolar, retratar-se da opção em nível de município, mas mantendo-a válida na Unidade Escolar, para possível ampliação no decorrer do ano.

V - na opção por ampliação de jornada a qualquer momento durante o ano letivo, havendo a necessidade de professores em virtude de exoneração ou aposentadoria, solicitada por meio de requerimento, sendo analisada pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas.

VI - os casos omissos referentes ao Caput deste artigo serão resolvidos pelo Secretário Municipal da Educação.

Artigo 7º - Ocorrendo redução de classes e/ou aulas em virtude de alteração da organização curricular ou diminuição do número de classes, o Professor de Educação Básica II deverá completar a jornada a que estiver sujeito em qualquer unidade escolar do município ou em projetos mantidos pelo Órgão Municipal de Gestão Educacional, mediante exercício da docência de habilitação própria do cargo ou dos campos de experiência/componentes curriculares afins para as quais estiverem legalmente habilitados e observadas as seguintes regras de preferência:



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

I - quanto à unidade escolar, em primeiro lugar aquela em que se encontra;

II - quanto à classe ou campos de experiência/componentes curriculares, em primeiro lugar a que lhe é própria.

§1º - O Professor de Educação Básica II que constituir parte de sua jornada em projetos mantidos pelo Órgão Municipal de Gestão Educacional deverá, caso haja necessidade assumir, número de aulas correspondentes em sala regular, que eventualmente surgir no decorrer do ano letivo.

§2º - Verificada a impossibilidade de se completar a jornada nos termos deste artigo, o docente terá sua jornada de trabalho reduzida.

SEÇÃO III

Da Classificação

Artigo 8º - Os docentes inscritos para o processo de atribuição de classes e aulas serão classificados nos termos da Lei Complementar nº 215/2012 em seu artigo 84 e 85, em nível de Unidade Escolar e/ou de município, com observância ao campo de atuação indicado nas respectivas inscrições, na seguinte ordem de prioridade:

I - titulares de cargo nomeados por concurso público do município;

II - titulares de cargo, no próprio campo de atuação, afastados junto à municipalização;

III - titulares de cargo, em campo de atuação diverso;

IV - docentes não estáveis;

V - demais ocupantes de função-atividade e candidatos à admissão.

Artigo 9º - Os titulares de cargo serão classificados, na unidade escolar, observado o campo de atuação referente às classes ou às aulas a serem atribuídas, na seguinte conformidade:

I - quanto à situação funcional:

a) titulares de cargo nomeados por concurso público do município;

b) titulares de cargo nomeados por concurso público, afastado junto à municipalização;

c) demais titulares de cargo, em outro campo de atuação.

II - quanto à habilitação:

a) nos campos de experiência/componente curricular específicos do cargo;

b) nos campos de experiência/componente curricular não específicos da licenciatura do cargo;



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

c) em campos de experiência/componente curricular decorrentes de outra (s) licenciatura (s) plena (s).

III - quanto ao tempo de serviço, no campo de atuação da inscrição, com a seguinte pontuação e limites:

a) na Unidade Escolar: 0,001 por dia, até no máximo 10 pontos;

b) no Cargo: 0,005 por dia, até no máximo 50 pontos;

c) no Magistério Público Oficial no Estado de São Paulo: 0,001 por dia, até no máximo 20 pontos.

IV - quanto aos títulos, observado o campo de atuação da inscrição, com a seguinte pontuação para:

a) certificados de aprovação em concurso público provas e títulos, específico do campo de atuação das classes e/ou aulas a serem atribuídas, realizados pela Prefeitura Municipal de Votuporanga ou Órgão Municipal Responsável pela Gestão Educacional, conferindo-se 2 (dois) pontos por certificado, até o limite máximo de 10 (dez) pontos, considerados, para tanto, os realizados nos últimos 10 (dez) anos, computados até 30 de maio de 2017 conforme Lei Complementar nº 347/2017;

b) diploma de Mestre ou Doutor, reconhecidos pelo Ministério da Educação, correspondente ao campo de atuação, relativos às classes e/ou aulas a serem atribuídas, até o máximo de 3 (três) pontos para Mestre e 6 (seis) pontos para Doutor.

c) certificados de especialização, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, correspondente ao campo de atuação das classes e/ou aulas a serem atribuídas, 1 (um) ponto por certificado, até o máximo de 5 (cinco) pontos.

§ 1º - Serão aceitos apenas certificados ou diplomas.

§ 2º - Na hipótese da prorrogação da emissão dos certificados por parte da instituição certificadora será aceita declaração emitida para comprovar a habilitação/conclusão do candidato devendo esta, estar dentro da validade estipulada pela mesma.

d) certificados de capacitação, atualização pedagógica, extensão universitária, com um mínimo de 30 (trinta) horas, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, pelo Órgão Municipal Responsável pela Gestão Educacional ou por instituição reconhecida, correspondente ao campo de atuação das classes e/ou aulas a serem atribuídas, 0,5 (meio) ponto por certificado até o máximo de 2 (dois) pontos.

§ 1º - O título de Mestre ou Doutor na área de Educação poderá ser computado tanto para o campo de atuação de Professor de Educação Básica I como para Professor de Educação Básica II;

§ 2º - Em caso de acúmulo de cargo, o tempo de serviço de que trata o inciso III do caput deste artigo será contado a partir da data da nomeação em cada cargo de forma distinta.

§ 3º - Na contagem de tempo de serviço, de que trata o inciso III deste artigo, que deverá ser refeita integralmente a cada ano, serão utilizados os mesmos critérios e deduções que se aplicam para concessão de Adicional por Tempo de



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

Serviço, sendo que a data-limite da contagem de tempo é sempre 30 de junho do ano precedente ao de referência.

§ 4º - Em casos de empate de pontuação na classificação dos inscritos, o desempate deverá se efetuar na seguinte ordem de prioridade:

I - maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Votuporanga;

II - mais idoso;

III - maior prole.

Artigo 10 - A classificação dos docentes não estáveis, observado o campo de atuação da inscrição, dar-se-á por situação funcional, em lista única, sem distinção entre os campos de experiência/componentes curriculares decorrentes das respectivas licenciaturas, e por tempo de serviço e por títulos, conforme segue:

I - quanto à situação funcional:

a) docentes não estáveis;

b) demais ocupantes de função atividade e candidatos à admissão.

SEÇÃO V

Do Processo Inicial de Atribuição

Artigo 11 - A atribuição de classes e de aulas, no processo inicial, aos docentes inscritos e classificados nos distintos campos de atuação, consideradas as Fases, em se tratando de Secretaria e Unidade Escolar, respectivamente, se realizará de acordo com esta resolução e obedecerá a seguinte ordem sequencial:

I - Fase 1, na Secretaria da Educação de Votuporanga – Titulares de cargo para constituição de jornada de trabalho em remoção, permuta, adidos e sem sede – PEB I e PEB II.

II - Fase 2, na Unidade Escolar – Titulares de cargo PEB I e PEB II para constituição de jornada de trabalho:

a) - dos classificados na unidade escolar, sendo a classificação geral de cada uma por pontos dos docentes do Município;

b) - dos classificados na unidade escolar, sendo a classificação geral de cada uma por pontos dos docentes do Estado, afastados pelo Convênio PAC;

c) - carga suplementar para os titulares de cargo PEB II com sede na Unidade Escolar, onde exista possibilidade.

III - Fase 3, na Secretaria da Educação de Votuporanga - Titulares de cargo para Constituição de Jornada de Trabalho, na seguinte ordem:

a) - docentes efetivos afastados para Classes de AEE – Educação Especial;

b) - docentes não totalmente atendidos na Fase 2;



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

IV - Fase 4, na Secretaria da Educação de Votuporanga - Titulares de cargo para composição de Jornada Inicial de Trabalho, os docentes parcialmente atendidos na constituição de sua jornada e docentes adidos, nesta ordem, observada a seguinte prioridade de atribuição:

a) - em caráter obrigatório, com classe ou aulas em substituição, ou mesmo livres, no respectivo campo de atuação e/ou nos campos de experiências/componentes curriculares específicos do cargo, sendo que no caso de adidos, sem descaracterizar essa condição;

b) - com aulas livres ou em substituição, dos campos de experiência/componentes curriculares não específicos da licenciatura do cargo, ou dos campos de experiência/componentes curriculares decorrentes de outra (s) licenciatura (s) plena (s) que possua, ao titular de cargo de PEB-II, sem descaracterizar a condição de adido, se for o caso;

c) - com aulas livres ou em substituição, dos campos de experiência/componentes curriculares nas quais possua licenciatura plena, ao titular de cargo de PEB I ou de PEB II, sem descaracterizar a condição de adido.

V - Fase 5, na Secretaria da Educação de Votuporanga - titulares de cargo para atribuição de carga suplementar, não atendida na Fase 2 (exceto quando for para compor a jornada).

VI - Fase 6, na Secretaria da Educação de Votuporanga - titulares de cargo ou função-atividade para atuarem em salas em substituição em virtude de afastamentos previstos na Lei Complementar Nº 215/2012, Artigo 17, na seguinte conformidade:

a) - docentes não estáveis (CLT)

b) - prazo determinado regidos pela Lei Complementar nº 453, de 6 de abril de 2021

VII - Fase 7, na Secretaria da Educação de Votuporanga – Professores Adjuntos de Educação Básica, para atribuição de carga horária e definição de Sede de Controle de Exercício, conforme Anexo I desta Resolução.

§ 1º - A atribuição de aulas aos candidatos à admissão e aos ocupantes de função-atividade, inclusive aos docentes não estáveis, deverá se dar, no mínimo, pela carga horária correspondente à da Jornada Inicial de Trabalho, desde que composta integralmente em uma única escola, ou em mais de uma, se houver compatibilidade de horários e de distâncias entre as unidades.

§ 2º - As classes de 1º ano, 2º ano e 3º ano do Ciclo I do Ensino Fundamental (anos iniciais) respeitada a classificação dos inscritos, poderão ser atribuídas preferencialmente a docentes que participaram do Programa de Formação para Professores Alfabetizadores, promovido por esta Secretaria Municipal da Educação ("Letra e Vida" ou Pró-letramento), ou por outras Secretarias do Estado de São Paulo ("PROFA"), e ainda, pelo Governo Federal (PNAIC – Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa).

§ 3º - A composição de jornada com classe ou aulas em substituição, somente será efetuada ao docente adido ou com jornada parcialmente constituída, se



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

este for efetivamente assumi-la ou ministrá-la, não podendo se encontrar em afastamento de qualquer espécie.

§ 4º - As classes e/ou as aulas em substituição a titulares de cargo ou a ocupantes de função-atividade, atribuídas a outro professor, que também se encontre em afastamento, já concretizado antes do início do processo, somente poderão ser atribuídas neste período a docente que venha efetivamente a assumi-las e/ou ministrá-las.

§ 5º - As aulas dos campos de experiência/componente curricular de PEB II da Educação Infantil (Maternal II, Pré I e Pré II), Anos Iniciais do Ensino Fundamental I, a serem ministradas por docente especialista, nos termos da legislação específica, poderão ser atribuídas a docentes titulares de cargo, para constituição e ampliação de jornada, bem como para carga suplementar de trabalho, e também a docentes ocupantes de função-atividade e a candidatos à admissão, para compor carga horária, desde que habilitados/qualificados nesses campos de experiência/componentes curriculares.

§ 6º - Para o candidato à admissão, com aulas atribuídas em mais de uma Unidade Escolar, deverá ser fixada como sede de controle de frequência (SCF), por todo o ano letivo, a Unidade em que tenha obtido a maior quantidade de aulas atribuídas.

§ 7º - O docente no momento da atribuição de classes e/ou aulas que estiver afastado do cargo ou emprego, não poderá ter atribuída carga suplementar, o que somente poderá ocorrer no momento que retornar à atividade.

§ 8º - Os docentes titulares de classe PEB-I, PEB-II e docentes afastados para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), ocupantes de função atividade e candidatos à admissão com aulas atribuídas em mais de uma Unidade Escolar deverão participar de Conselho de Classe e reuniões de pais de forma alternada, conforme calendário escolar homologado a fim de participar do processo educacional de todos os seus alunos.

§ 9º - O Professor Adjunto de Educação Básica exercerá substituições em todos os níveis da Educação Básica em ocasionais ausências do professor responsável pela regência da classe ou aulas.

§ 10 - O Professor Adjunto de Educação Básica exercerá a substituição preferencialmente nas unidades de ensino que compõe a sede de controle, entretanto poderá ser designado para o exercício das funções em outras unidades escolares da rede municipal, de acordo com as necessidades da Administração, substituindo no turno correspondente ao fixado para cumprimento de sua jornada, conforme Ata de Atribuição, podendo contudo, ser designado para substituir em turno diverso, de acordo com as necessidades da Administração.

Artigo 12 - A atribuição de aulas dos cursos de Educação de Jovens e Adultos - E.J.A., far-se-á juntamente com as aulas do ensino regular, observados os mesmos critérios de habilitação e de qualificação docente.

Artigo 13 - As aulas desenvolvidas em salas multifuncionais e classes de AEE deverão ser atribuídas aos inscritos devidamente habilitados, com formação inicial para o exercício da docência e habilitação específica na área de Necessidade



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

Educacional Especial ou especialização em Atendimento Educacional Especializado – A.E.E:

I - A atribuição da função dos docentes que atuam em salas multifuncionais e classes especiais (AEE) deverá obedecer a Resolução CNE/CEB nº 04, de 02 de outubro de 2009, artigo 13, incisos I a VIII.

II - A omissão do desempenho das atribuições previstas na Resolução CNE/CEB nº 04, de 02 de outubro de 2009, artigo 13, incisos I a VIII, implicará no retorno do docente para sala regular.

§ 1º A Classificação Geral para atribuição de aulas a que se refere o caput deste artigo deverá considerar inicialmente os dias trabalhados em salas multifuncionais e classes especiais (AEE) do Município em caráter efetivo e em substituição.

§ 2º Em caso de empate de pontuação na classificação dos inscritos, o desempate deverá se efetuar na seguinte ordem de prioridade:

a) - Maior tempo de serviço no Magistério Público efetivo Municipal de Votuporanga

b) - Mais idoso

c) - Maior prole

Artigo 14 - Para a atribuição de classes, turmas ou aulas de projetos complementares ou de outras modalidades de ensino, que exigem perfil diferenciado e/ou processo seletivo específico, deverão ser observadas as disposições contidas na legislação que trata especialmente dessa atribuição.

Parágrafo único - O vínculo do docente, quando constituído exclusivamente com classe, turmas ou aulas de que trata este artigo, não será considerado para fins de classificação no processo regular de atribuição de classes e aulas.

Artigo 15 - A atribuição de Cargas Suplementares respeitará os artigos 33, 34, 35, 36 e 37 da Lei Complementar nº 215/2012.

§ 1º - Para efeito de atribuição de Carga Suplementar, considerar - se à para os docentes efetivos do cargo de Professor Adjunto da Educação Básica, Professores da Educação Básica I e II, o limite disposto no Anexo VI da Lei Complementar Nº 215/2012.

§ 2º - Os Professores Adjuntos da Educação Básica, Professores da Educação Básica I e II que optarem por ampliação da jornada conforme Artigo 11, inciso VI desta Resolução, deverão cumprir a jornada definida integralmente, sob pena de redução da jornada na ocorrência de faltas injustificadas.

§ 3º - As salas atribuídas em função de substituição para a Classe de Professores Adjuntos conforme Lei Complementar nº 215/2012, Art. 74, §1, só poderão ser deixadas no período de Recurso ou Férias Escolares, por meio de protocolo na Secretaria Municipal da Educação, com exceção do §2º.

§ 4º - Os Professores da Educação Básica I e II que optarem por carga suplementar conforme Artigo 11, inciso VI deverão a partir do primeiro dia letivo:



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

I - Decidir junto a Unidade Escolar conforme carga atribuída, o horário de cumprimento sendo impedida a atribuição de Carga Suplementar às Terças - Feiras nos horários definidos para cumprimento do HTPC assim como no HTP conforme Artigo 33, § 2º da Lei Complementar Nº 215/2012.

II - Apenas serão aceitas alterações dos horários atribuídos para cumprimento da Carga Suplementar por meio de documento no último dia de cada bimestre definido por Calendário Escolar, conforme deferimento do Diretor da Unidade Escolar, condicionada aos interesses da Administração e à conveniência do serviço público.

III - Havendo necessidade de exercer substituição de aulas, o docente com Carga Suplementar atribuída poderá alterar o dia previsto para cumprimento, desde que no novo dia solicitado não exista nenhum protocolo de Faltas Abonadas e seja cumprido na mesma semana de sua alteração sem exceções.

§ 5º - Na ocorrência do não cumprimento da Carga Suplementar por falta injustificada, será considerado para fins de cálculo para pagamento, o Artigo 25, Artigo 26 e o Anexo VI da Lei Complementar Nº 215.

Artigo 16 – Somente serão atribuídas as aulas dos projetos da Secretaria Municipal da Educação como o Auxílio Pedagógico, Período Integral, ou outros que venham a ser criados no decorrer do ano letivo, depois de esgotadas as aulas/classes do Ensino Regular.

SEÇÃO VI

Da Atribuição de Classes Livres e Carga Suplementar Durante o Ano.

Artigo 17 - A atribuição de classes e aulas durante o ano para os ingressantes far-se-á, na Secretaria Municipal da Educação, na seguinte conformidade:

I - Titulares de cargo para:

- a) constituição de jornada;
- b) constituição de jornada ao adido;
- c) constituição de jornada, que esteja sendo completada em outra U.E.;
- d) ampliação de jornada;
- e) composição obrigatória de jornada, com classe ou aulas em substituição.
- f) classes de AEE em função de nova contratação para classes livres, exonerações e aposentadorias.

II- Ocupantes de função-atividade:

- a) docentes não estáveis;
- b) demais ocupantes de função-atividade;
- c) candidatos à admissão.



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

§ 1º - O docente declarado adido deverá participar, obrigatoriamente, das atribuições em nível de município, para descaracterizar esta situação, assim como deverá também assumir toda e qualquer substituição, para a qual seja habilitado, na própria Unidade Escolar ou em outras unidades do mesmo município.

§2º - Sempre que houver necessidade de atendimento ao titular de cargo, deverá ser aplicada a ordem inversa à da classificação dos ocupantes de função-atividade, para retirada de classe, que implicará a dispensa do servidor, se necessário.

§ 3º - Para toda e qualquer atribuição de classes e aulas durante o ano, o docente deverá comparecer munido de declaração atualizada de seu horário de trabalho, expedida pela Direção da (s) escola(s) em que se encontre em exercício, a fim de viabilizar a nova atribuição, com observância à compatibilidade de horários e distâncias entre as unidades.

§ 4º - Após a atribuição descrita no Artigo 11 inciso III, apenas serão atribuídas as salas de AEE durante o ano de 2023 para os Professores titulares de cargo PEB II - Educação Especial em virtude da desistência do professor anteriormente atribuído seja PEB I, PEB II ou Professor Adjunto da Educação Básica, ou às situações previstas no Artigo 13, assim como exonerações e aposentadorias durante o ano.

§ 5º - Excetuam - se deste artigo os Professores PEB II - Deficiência Auditiva, Intelectual e Visual cuja convocação e atribuição de sala será condicionada aos interesses da Administração e à necessidade do serviço público.

Artigo 18 - Os titulares de cargo ou função atividade, PEB I, que se encontrem em licença ou afastamento, a qualquer título no ano corrente, por período igual ou superior a cinco meses, poderão solicitar ao Secretário Municipal da Educação o retorno para uma sala diferente daquela atribuída inicialmente.

Parágrafo único - O requerimento a que se refere o artigo anterior será analisado pelo Secretário Municipal da Educação que poderá deferir ou solicitar parecer técnico pedagógico ao núcleo de Supervisão de Ensino, considerando a continuidade do trabalho do docente (PEB I) substituto da sala, bem como o vínculo afetivo estabelecido entre ele e os alunos visando a qualidade do trabalho pedagógico.

Artigo 19 - O docente, inclusive o titular de cargo, com relação à carga suplementar, que não comparecer ou não se comunicar com a Unidade Escolar, no primeiro dia útil subsequente à atribuição, perderá a classe ou as aulas e ficará impedido de concorrer à nova atribuição no decorrer do ano.

§ 1º - Suspender-se-á carga suplementar do docente que tiver licença saúde superior a 15 dias, podendo retornar após o término da licença ou;

§ 2º - Suspender-se-á carga suplementar do docente que não estiver cumprindo sua carga suplementar completa dentro do período de duas semanas consecutivas, cabendo ao Diretor de Escola verificar e encaminhar documento informando a situação;

§ 3º - Havendo a suspensão da carga suplementar do docente, o diretor da Unidade Escolar poderá providenciar professor substituto para o mesmo, durante o período da licença;



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

§ 4º - Haverá convocação de docentes efetivos para as Classes de AEE, na ocorrência do professor atribuído se ausentar por motivo de licença saúde superior a 30 dias, devendo este retornar para a sala regular atribuída a ele.

Artigo 20 - Poderá haver desistência de aulas anteriormente atribuídas, na carga suplementar do titular de cargo ou na carga horária do ocupante de função-atividade, excetuando-se o artigo 15, nas situações de:

I - o docente vir a prover novo cargo público, de qualquer alçada, em regime de acumulação;

II - atribuição, com aumento ou manutenção da carga horária, em uma das unidades em que se encontre em exercício, a fim de reduzir o número de escolas.

§ 1º - O docente que pretender desistir de parte das aulas que lhe tenham sido atribuídas após período de atribuição de classes e aulas, na carga suplementar, se titular de cargo, ou na carga horária, se ocupante de função-atividade, em situação diversa das previstas nos incisos deste artigo, deverá apresentar ao superior imediato declaração expressa, de próprio punho, datada e assinada, informando sua decisão.

§ 2º - Salvo o disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, o docente que desistir das aulas atribuídas como carga suplementar, não terá direito a nova atribuição desta durante o mesmo ano letivo, salvo se for para atender o interesse público.

SEÇÃO VII

Das Disposições Finais

Artigo 21 - Fica expressamente vedada a atribuição de classes ou aulas:

I - a partir de 1º de dezembro do ano letivo em curso, exceto se em caráter eventual ou para constituição obrigatória de jornada do titular de cargo;

II - para fins de admissão em situação de acúmulo, ao funcionário/servidor público municipal que se encontre em licença para tratar de interesses particulares, na conformidade da legislação em vigor;

III - ao docente que tenha desistido de parte de suas aulas ou pedido dispensa da função, durante o ano letivo em curso.

Artigo 22 - A acumulação de dois cargos ou de duas funções docentes, ou ainda de um cargo de suporte pedagógico com cargo/função docente, poderá ser exercida, desde que:

I - a somatório das cargas horárias dos cargos/funções não exceda o limite de 64 (sessenta e quatro) horas, conforme artigo 38 da Lei Complementar 215/2012;

II - exista compatibilidade de horários consideradas no cargo/função docente, bem como as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) e Horas de Trabalho Pedagógico (HTP) integrantes de sua carga horária;

III - seja publicado Ato Decisório favorável ao acúmulo, nos termos da legislação específica.



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

§ 1º - A responsabilidade pela legitimidade da situação do docente, em regime de acumulação, é do Diretor de Escola.

§ 2º - O funcionário que iniciar seu exercício docente, em situação de ingresso ou de admissão, no segundo cargo/função-atividade, sem a publicação de ato decisório favorável à acumulação, arcará com as responsabilidades decorrentes deste ilícito, inclusive as relativas a pagamento pelo exercício irregular.

Artigo 22 – As Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC, serão organizadas pelo Assessor de Coordenação Pedagógica ou Diretor de Escola e só poderão ocorrer com a presença de no mínimo 02 (dois) docentes, com participação obrigatória do Assessor de Coordenação Pedagógica ou Diretor de Escola.

§ 1º - As Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC será realizada num único dia da semana, às terças-feiras, das 9 às 11 horas para professores que lecionam no período da tarde e das 13h30 às 15h30 para os professores que lecionam no período da manhã, com duração de 02 (duas) horas consecutivas.

§ 2º - Na impossibilidade das reuniões de HTPCs serem realizadas em apenas um horário da semana, em virtude de acúmulo de cargos, as escolas deverão organizá-las em, no máximo, 02 (dois) dias por semana, sendo as segundas e/ou terças-feiras, das 18 às 20 horas, no Polo UAB – Votuporanga/CEFAP – Centro de Formação e Apoio aos Professores “Profª Maria Alcinda Tozetti Velho” ou em local a ser definido pela Secretaria Municipal da Educação, distribuindo todos os docentes em 02 (dois) grupos permanentes para cada dia, podendo ser realizado de forma presencial ou em ambiente virtual, desde que autorizado pelo Secretário da Educação.

§ 3º - O cumprimento das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC de maneira diversa do previsto no parágrafo anterior poderá ocorrer quando houver a solicitação da Secretaria da Educação ou quando requerido de forma fundamentada pelo docente ou diretor com autorização expressa do Secretário Municipal de Educação.

Artigo 24 - Os recursos referentes ao processo de inscrição para atribuição de classes e aulas não terão efeito suspensivo nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de **16 a 17 de novembro de 2022**, após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida o prazo de **18 a 21 de novembro de 2022, para decisão**.

Artigo 25 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Votuporanga, 08 de novembro de 2022.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

ANEXO I

**UNIDADES QUE COMPÕE A SEDE DE CONTROLE DO PROFESSOR ADJUNTO
DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 215 – ARTIGO 76.

SEDE I

CEM "PROFª ANITA LIÉVANA CAMARGO"

CEMEI "DR. ABILIO CALILE"

CEMEI "PROFª. ARACY P. DE MATTOS"

SEDE II

CEM "PROF. BENEDITO ISRAEL DUARTE"

CEMEI "PROFª. MARIA LYGIA B. LEITE"

CEMEI "PROFª VANIA CLAUDIA G. GRUND"

SEDE III

CEM "PROFª CLARY BRANDÃO BERTONCINI"

CEMEI "TEREZINHA GUERRA"

SEDE IV

CEM "PROF. FAUSTINO PEDROSO"

CEMEI "PROFª. OROZÍLIA DO C. FERREIRA"

CEMEI "PROFª. VANDIRA FIGUEIRA DA COSTA ZACARIAS"

SEDE V

CEM "PROF. GEYNER RODRIGUES"

CEMEI "ANA FERREIRA DOS SANTOS"



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

SEDE VI

CEM "PROFª IRMA PANSANI MARIN"

CEMEI "PROFª. MERCEDES F. DE LIMA"

SEDE VII

CEM "PROFª MARIA IZABEL MARTINS DE OLIVEIRA"

CEMEI "ALBERTO FERREIRA LOPES"

CEMEI "PROF. VALTER PERESI"

SEDE VIII

CEM "PROFª MARIA MARTINS E LOURENÇO"

CEMEI "AMÉLIA LUCINDA DE JESUS"

CEMEI "PROFª. MARIA AP. BARBOSA TERRUEL"

SEDE IX

CEM "DEPUTADO NARCISO PIERONI"

CEMEI "PROFª. HELENA BUZATO RIGO"

CEMEI "LUIZA GIACOMINI"

SEDE X

CEM "PROFª NEYDE TONANNI MARÃO"

CEMEI "PROF. FLORIANO MARZOCHI"

CEMEI "JOSÉ MODESTO SOBRINHO"

SEDE XI

CEM "PROF. OROZIMBO FURTADO FILHO"

CEMEI "BENEDITA ALVES DE OLIVEIRA"



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

SEDE XII

CEM "PROF. VALDIR GONÇALVES DE LIMA"

CEMEI "PROFª. ELZA M. S. FAVA FIGUEIRA"



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SEEDU Nº 12, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre inscrição no processo anual de atribuição de turmas ao pessoal da Carreira Auxiliar do Magistério - Educador Infantil.

O Secretário Municipal da Educação, tendo em vista o disposto no artigo 83 da Lei Complementar nº 215, de 05 de julho de 2012 e visando atualizar a regulamentação da atribuição de turmas aos Educadores Infantis, pertencentes à carreira Auxiliar do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

SEÇÃO I

Das Disposições Preliminares

Artigo 1º - Compete ao Diretor da Unidade Escolar, observadas as normas legais e respeitada a classificação dos Educadores Infantis, atribuir as turmas da Unidade Escolar, no processo inicial e por todo o ano letivo.

§ 1º - O Diretor da Unidade Escolar, no processo inicial, fará a atribuição aos titulares de cargo, que possuam sede na respectiva Unidade Escolar, compatibilizando os horários e turnos de funcionamento da escola, com as respectivas jornadas de trabalho, desde que com legitimidade e sem detrimentos de ordem legal, aos demais Educadores Infantis.

§ 2º - Compete ao Secretário Municipal da Educação designar turmas aos Educadores Infantis que não possuem sede de controle e exercício, se for necessário para atender ao interesse público, poderão ser removidos em qualquer momento do ano letivo.

SEÇÃO II

Da Inscrição



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

Artigo 2º - O Diretor de Escola deverá convocar os Educadores Infantis da Unidade Escolar, a fim de proceder às suas inscrições, referentes ao processo anual de atribuição de turmas.

§ 1º - A inscrição do Educador Infantil é única para o processo inicial de atribuição de turmas.

§ 2º - A convocação para a inscrição, de que trata o "caput" deste artigo, abrange os titulares de cargo classificados na unidade e será realizada no período de 08 a 11 de novembro de 2022.

§ 3º - Os Educadores Infantis que estejam afastados a qualquer título, em especial os licenciados, deverão ser convocados formalmente para efetuar sua inscrição ou se fazer legalmente representar para este fim.

§ 4º - Os titulares de cargo transferidos, por qualquer outro motivo legal, antes do início do processo de atribuição, deverão ter sua inscrição remetida à Unidade Escolar de destino, para fins de classificação no processo.

Artigo 3º - O cadastro de qualificação de cada Educador Infantil deverá ser revisto e atualizado anualmente pelo Diretor de Escola, na seguinte conformidade:

I - em caráter obrigatório, antes da abertura do período de inscrições relativo ao processo de atribuição de turmas, para conferência regular das habilitações e qualificações registradas, mediante análise criteriosa dos títulos e dos históricos dos cursos que lhes sejam correspondentes;

II - a qualquer tempo, para registro de novas habilitações, que o Educador Infantil tenha adquirido durante o ano, ou para acertos, verificação de legitimidade e correções, de modo geral, sob pena de responsabilidade.

SEÇÃO III

Da Classificação

Artigo 4º - Os Educadores Infantis inscritos para o processo de atribuição de turmas serão classificados, em nível de Unidade Escolar, na seguinte conformidade:

I - titulares de cargo nomeados por concurso público do município;

II - quanto ao tempo de serviço, no campo de atuação da inscrição, com a seguinte pontuação e limites:

a) na Unidade Escolar: 0,001 por dia, até no máximo 10 pontos;

b) no Cargo: 0,005 por dia, até no máximo 50 pontos;



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

III - quanto aos títulos, observado o campo de atuação da inscrição, com a seguinte pontuação para:

a) certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos, específico do campo de atuação das turmas a serem atribuídas, realizados pela Prefeitura Municipal de Votuporanga ou Órgão Municipal Responsável pela Gestão Educacional, conferindo-se 2 (dois) pontos por certificado, até o limite máximo de 10 (dez) pontos, considerados, para tanto, os realizados nos últimos 10 (dez) anos, computados até 30 de maio de 2017, conforme Lei Complementar nº 347/2017;

b) diplomas de Mestre ou Doutor, reconhecidos pelo Ministério da Educação, correspondente ao campo de atuação, relativos às turmas a serem atribuídas, até o máximo de 3 (três) pontos para Mestre e 6 (seis) pontos para Doutor;

c) certificado de especialização, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, correspondente ao campo de atuação das turmas a serem atribuídas, 1 (um) ponto por certificado, até o máximo de 5 (cinco) pontos;

d) certificados de capacitação, atualização pedagógica, extensão universitária, com um mínimo de 30 (trinta) horas, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, pelo Órgão Municipal Responsável pela Gestão Educacional ou por instituição reconhecida, correspondente ao campo de atuação das turmas a serem atribuídas, 0,5 (meio) ponto por certificado até o máximo de 2 (dois) pontos.

§ 1º - Na contagem de tempo de serviço, de que trata o inciso II deste artigo, que deverá ser refeita integralmente a cada ano, serão utilizados os mesmos critérios e deduções que se aplicam para concessão de Adicional por Tempo de Serviço, sendo que a data limite da contagem de tempo é sempre 30 de junho do ano precedente ao de referência.

§ 2º - Em casos de empate de pontuação na classificação dos inscritos, o desempate deverá se efetuar na seguinte ordem de prioridade:

I - maior tempo de serviço na Carreira de Auxiliar do Magistério Público Municipal de Votuporanga;

II - mais idoso;

III - maior prole.

SEÇÃO IV

Da Atribuição



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

Artigo 5º - A atribuição de turmas, no processo inicial, aos Educadores Infantis inscritos e classificados, se realizará no dia 25 de novembro de 2022 às 18h, na própria Unidade Escolar, e obedecerá a seguinte ordem sequencial:

§ 1º - A atribuição de turmas aos candidatos à admissão dar-se-á, pela carga horária correspondente à da Jornada de Trabalho fixada para o cargo de Educador Infantil;

§ 2º - Não serão atribuídas turmas ao Educador Infantil que se encontre em licença superior a 30 dias, sem prejuízo da sede do servidor exceto nos casos que se fizer necessário para atender ao serviço público;

§ 3º - Aos Educadores que estiverem na condição de readaptados, devem ser observadas as atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação sofrida, constantes na Súmula de Readaptação, sem prejuízo do local de trabalho exceto nos casos que se fizer necessário para atender ao serviço público.

SEÇÃO V

Da Atribuição Durante o Ano

Artigo 6º - A atribuição de turmas durante o ano para novos contratados no cargo de Educador Infantil, far-se-á, na Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º - O Educador Infantil que se encontre em licenças ou afastamentos, a qualquer título, não poderá concorrer à atribuição de novas turmas durante o ano.

§ 2º - Será verificado antes da atribuição de turmas para os novos contratados, a possibilidade de remoção para todos que se inscreveram no processo de remoção exceto aos que foram atendidos ou ausentes.

Artigo 7º - No caso de necessidade de alteração das turmas já atribuídas aos Educadores o Diretor deverá encaminhar Memorando com a justificativa que será deferido ou indeferido pelo Secretário Municipal da Educação.

SEÇÃO VI

Das Disposições Finais



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

Artigo 8º - Os titulares de cargo no quadro de auxiliar do Magistério - Educador Infantil, que se encontrem em licença ou afastamento, a qualquer título no ano corrente, por período igual ou superior a 90 dias, poderão ser realocados durante o ano letivo em outra Unidade Escolar em virtude da necessidade da Administração conforme solicitação da Chefe de Departamento de Educação Infantil e Secretário Municipal da Educação podendo ser concedido o retorno ao final do ano letivo.

Artigo 9º - Fica expressamente vedada a atribuição de turmas:

I - a partir da data de publicação desta Resolução até o término do ano letivo em curso, exceto se em caráter eventual ou para constituição obrigatória de jornada do titular de cargo;

II - para o servidor público municipal que se encontre em licença para tratar de interesses particulares, na conformidade da legislação em vigor.

Artigo 10 – As horas de trabalho de auxiliar pedagógico exercidas na escola, em atividades coletivas, serão organizadas pelo Assessor de Coordenação Pedagógica ou Diretor de Escola, com participação obrigatória do Assessor de Coordenação Pedagógica ou Diretor de Escola, com duração de 02 (duas) horas, podendo ser em 2 (dois) dias com duração de 1 (uma) hora.

Artigo 11 - Os recursos referentes ao processo de atribuição de turmas não terão efeito suspensivo nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de 16 a 17 de novembro de 2022, após a ocorrência do fato motivador, o Secretário Municipal da Educação ou responsável designado por ele, e terá o prazo de 18 a 21 de novembro de 2022 para decisão.

Artigo 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Votuporanga, 08 de novembro de 2022.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SEEDU Nº 13, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui a Comissão de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2023 e dá outras providências.

O Secretário Municipal da Educação, tendo em vista o disposto no artigo 83 da Lei Complementar nº 215, de 05 de julho de 2012 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, e visando atualizar a regulamentação da atribuição de classes e ou de aulas:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros da Comissão de Atribuição de Classes e Aulas para a execução, coordenação e supervisão de todas as fases, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.

- a) Secretário Municipal da Educação
Ederson Marcelo Batista
- b) Supervisores de Ensino
Elizabeth Alves de Oliveira Moraes
Marcelo Alexandre dos Santos
Meiriane Aparecida Castilheri da Costa
Simone Rafaela Floriano Franzin Marton
- c) Chefe de Departamento do Ensino Fundamental;
Andria Valeria Pimenta Delavale
- d) Chefe de Departamento da Educação Infantil
Kelly Cristina Roveda Hebler



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

e) Assessores Pedagógicos

Alexandra Oliveira Soares Barco

Fabiana Fernanda de Jesus Parreira

Tatiane Rocha de Melo

Juliana Vieira Lacerda

Maristela Maranhão Antonieto

f) Chefe de Divisão de Apoio Administrativo

Marcelo Augusto Castilhiano

g) Chefe de Setor de Pessoal

Natalia Gabriele de Moraes

h) Chefe de Setor de Planejamento Escolar e Matrículas

Tatiane Araujo Silva

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Votuporanga, 08 de novembro de 2022.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação



RESOLUÇÃO SEEDU Nº. 14, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre cronograma do processo anual de atribuição de classes e aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério.

O Secretário Municipal da Educação, tendo em vista o disposto no artigo 83 da Lei Complementar nº 215, de 05 de julho de 2012 - Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, e visando atualizar a regulamentação da atribuição de classes e ou aulas:

RESOLVE:

Artigo 1º - A atribuição de classes/aulas da Educação Infantil e dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e em Atendimento Educacional Especializado - AEE - Classes Regidas por Professor Especializado - a docentes habilitados e qualificados, de que trata a RESOLUÇÃO SEEDU Nº. 11, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022, dar-se-á na observância do que segue.

Artigo 2º - As publicações e alterações que antecedem o processo inicial obedecerão ao seguinte cronograma:

08/11/2022 a 11/11/2022 – Inscrição dos Docentes do Município;
16/11/2022 a 17/11/2022 – Publicação da Lista de Classificação Interna e Período para Apresentação dos Recursos e Retificações;
18/11/2022 a 21/11/2022 – Avaliação dos Recursos apresentados pela Comissão de Atribuição de Aulas
22/11/2022 - Publicação da Lista Final de Classificação e Remoção dos Docentes e Publicação da Previsão de Salas Livres para 2023
23/11/2022 a 24/11/2022 – Período de desistência dos Docentes para remoção ou para os Professores da Educação Básica II, alteração da jornada pretendida.
25/11/2021 – Publicação da Lista Final de Remoção e Lista das Classes Livres para as Unidades Escolares para 2023.

Artigo 3º - No processo inicial de que se trata o Artigo 10 da RESOLUÇÃO SEEDU Nº. 11, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022, a atribuição de classes e aulas aos docentes inscritos e classificados obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa Fase 1, na Secretaria da Educação de Votuporanga - 25/11/2022 – 18h30 - Titulares de cargo para constituição de jornada de trabalho em remoção, permuta, adidos e sem sede – PEB I e PEB II.



Fase 2, na Unidade Escolar – 06/12/2022 - 18h00 - Titulares de cargo PEB I e PEB II para constituição de jornada de trabalho.

I - dos classificados na unidade escolar, sendo a classificação geral de cada uma por pontos dos docentes do Município;

II - dos classificados na unidade escolar, sendo a classificação geral de cada uma por pontos dos docentes do Estado, afastados pelo Convênio PAC;

III – carga suplementar para os titulares de cargo PEB II com sede na Unidade Escolar onde exista possibilidade.

Fase 3, na Secretaria da Educação de Votuporanga 12/12/2022 - 18h00 - Titulares de cargo para Constituição de Jornada de Trabalho, na seguinte ordem:

I - docentes efetivos titulares de cargo para Classes de AEE – Educação Especial;

II – docentes efetivos inscritos para Classes de AEE – Educação Especial

Fase 4, na Secretaria da Educação de Votuporanga 12/12/2022 a 19/12/2022 - Titulares de cargo para composição de Jornada Inicial de Trabalho, os docentes parcialmente atendidos na constituição de sua jornada e a docentes adidos, nesta ordem, observada a seguinte prioridade de atribuição:

I - em caráter obrigatório, com classe ou aulas em substituição, ou mesmo livres, se em classes vinculadas ou provisórias, no respectivo campo de atuação e/ou na disciplina específica do cargo, sendo que no caso de adidos, sem descaracterizar essa condição;

II - com aulas livres ou em substituição, de disciplinas não específicas da licenciatura do cargo, ou de disciplinas decorrentes de outra (s) licenciatura (s) plena (s) que possua, ao titular de cargo de PEB-II, sem descaracterizar a condição de adido, se for o caso;

III - com aulas livres ou em substituição, de disciplinas nas quais possua licenciatura plena, ao titular de cargo de PEB I ou de PEB II, sem descaracterizar a condição de adido.

E na seguinte ordem:

12/12/2022 – 18h30 - Professores da Educação Básica II – Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática.

15/12/2022 – 18h00 - Professores da Educação Básica II – Educação Física

16/12/2022 – 18h00 - Professores da Educação Básica II – Inglês

19/12/2022 – 18h00 - Professores da Educação Básica II – Arte

Fase 5, na Secretaria da Educação de Votuporanga de Município 12/12/2022, 14/12/2022 a 19/12/2022 - titulares de cargo para atribuição de carga suplementar, não atendida na Fase 2 (exceto quando for para compor a jornada), na seguinte ordem:

12/12/2022 18h45 – Professores da Educação Básica II – Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática.

15/12/2022 – 18h30 - Professores da Educação Básica II – Educação Física

16/12/2022 – 18h30 - Professores da Educação Básica II – Inglês

19/12/2022 – 18h30 - Professores da Educação Básica II – Arte



Fase 6, na Secretaria da Educação de Votuporanga 13/12/2022 e 23/01/2022 - titulares de cargo ou função-atividade para atuarem em salas em substituição em virtude de afastamentos previstos na Lei Complementar Nº 215, Artigo 17, na seguinte conformidade:

I - Docentes não estáveis, no dia 13/12/2022 - 18h00;

II – Prazo Determinado Lei Complementar nº 453, no dia 23/01/2023.

Fase 7, na Secretaria da Educação de Votuporanga de Município 13/12/2022 – ocupantes titulares de cargo para constituição e ampliação de jornada de função-atividade e candidatos à admissão para atribuição de carga horária e definição de Sede de Controle de Exercício na seguinte conformidade:

I - Professores adjuntos, no dia 13/12/2022 - 18h30.

Votuporanga, 08 de novembro de 2022.

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL**

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 46/2022 - PROCESSO Nº 86/2022**

OBJETO: Aquisição de 2.500 (dois mil e quinhentos) quilogramas de produto Biorremediador em pó para uso nas Estações de Tratamento de Esgoto de Votuporanga e de Simonsen da SAEV AMBIENTAL, com a finalidade de melhorar a eficiência da ETE por meio da introdução de processos biológicos adicionais para a decomposição de resíduos orgânicos e redução de gases odoríferos, que favorecem e incrementam o processo natural de tratamento, a serem utilizados por um período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO o objeto do Pregão epígrafado, onde se **classificou** a proposta apresentada pela empresa: **MARCIO CÉSAR DE ALMEIDA E SILVA**, com valor unitário de R\$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais), o quilo, perfazendo esta licitação o valor total global de R\$ **395.000,00** (trezentos e noventa e cinco mil reais).

Votuporanga, 07 de novembro de 2022.

Agnaldo Sérgio Masson
Pregoeiro

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 46/2022 - PROCESSO Nº 86/2022**

OBJETO: Aquisição de 2.500 (dois mil e quinhentos) quilogramas de produto Biorremediador em pó para uso nas Estações de Tratamento de Esgoto de Votuporanga e de Simonsen da SAEV AMBIENTAL, com a finalidade de melhorar a eficiência da ETE por meio da introdução de processos biológicos adicionais para a decomposição de resíduos orgânicos e redução de gases odoríferos, que favorecem e incrementam o processo natural de tratamento, a serem utilizados por um período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGO o procedimento licitatório, Pregão epígrafado, onde se **classificou** a proposta apresentada pela empresa: **MARCIO CÉSAR DE ALMEIDA E SILVA**, com valor unitário de R\$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais), o quilo, perfazendo esta licitação o valor total global de R\$ **395.000,00** (trezentos e noventa e cinco mil reais).

Votuporanga, 07 de novembro de 2022.

Luiz Gustavo Gallo Vilela
Superintendente



Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação



RE-RATIFICAÇÃO II DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 –
PROCESSO Nº 78/2022

Fica Re-ratificado o Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2022 – Processo nº 78/2022, no Item DO OBJETO (Edital, Anexo I – Termo de Referência e Anexo X – Ata de Registro), passando a conter a seguinte redação:

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

EDITAL na forma ELETRÔNICA Nº 40/2022 - PROCESSO Nº 78/2022

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/11/2022

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/09/2022

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/11/2022 às 08h00

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 23/11/2022 às 8h15 (oito horas e quinze minutos)

LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE www.blf.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

1 - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de rede para utilização da Saev Ambiental, para o período de 12 meses, conforme especificações mínimas abaixo:
- 1.2. O objeto acima mencionado é composto por **25 (vinte e cinco) ITENS**, conforme quantidades definidas e especificações **mínimas** abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD
01	030.001.763	TIL INJETADO P/ LIG PRED OCRE BBB JE DN 100 MM C/ANÉIS DE BORRACHA - NBR 7362	PÇ	250

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD
02	030.001.580	TUBETE PVC LONGO ¾" NBR 8194	PÇ	200

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD
03	030.001.581	TUBETE PVC CURTO ¾" NBR 8194	PÇ	300

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD
------	--------	-----------------------	----	-----



04	030.031.007	LACRE AZUL COM CABO DE AÇO GALVANIZADO 30 CM. LACRE COM MECANISMO INTERNO INDEPENDENTE, COM FECHAMENTO METÁLICO EM CORPO PLÁSTICO 100% ZAMAK, OU ALUMÍNIO (100%), NA COR AZUL, COM CABO DE AÇO GALVANIZADO 1,2 MM, COMPRIMENTO DE 30 CM, CALDEADO NAS EXTREMIDADES, PERSONALIZADO "SAEV AMBIENTAL" E NUMERADO SEQUENCIALMENTE EM SISTEMA DE GRAVAÇÃO A LASER.	PÇ	6000
----	-------------	--	----	------

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD
05	030.016.005	FITA VEDA ROSCA COM CARRETEL DE PLÁSTICO 18MM X 50m – NBR 16368/2015	RL	500

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD
06	030.012.002	PASTA LUBRIFICANTE 500GR	PÇ	120

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD
07	030.002.021	ANEL DE BORRACHA 50 MM P/JUNTA GIBALT (P/ TUBO DE FERRO)	PÇ	60

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD
08	030.001.481	PORCA SEXTAVADA, ROSCA G-1", C/ INSERTO METÁLICO	PÇ	500

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD
09	030.001.791	PORCA USINADA PARA TUBETE DE 3/4" NBR 8194	PÇ	120

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD
10	030.001.430	COTOVELO PVC SOLDÁVEL MARROM 3/4" 90º NBR 5648	PÇ	40

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD
11	030.001.540	COTOVELO SD PVC MARROM 1/2'	PÇ	15

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD
12	030.001.797	JOELHO 90º AZUL PVC ROSCÁVEL 3/4" COM REFORÇO METÁLICO NBR 5648	PÇ	200



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD
13	030.001.786	LUVA CORRER PVC BRANCO ESGOTO 100MM, C/ANÉIS DE BORRACHA - NBR 5688	PÇ	200

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD
14	030.001.480	LUVA DE REDUÇÃO PVC SD 3/4' X 1/2'	PÇ	8

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD
15	012.001.042	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2' X 1.1/2 SOLDABEL	PÇ	06

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD
16	030.001.319	COLAR TOMADA FºFº 50 MM C.A. C/ANÉIS DE BORRACHA X 3/4' (QUADRADO) E PARAFUSO COM ROSCA INTEIRIÇA - NBR 7675	PÇ	40

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD
17	030.001.320	COLAR TOMADA FºFº 100 MM CA C/ANÉIS DE BORRACHA X 3/4' E PARAFUSO COM ROSCA INTEIRIÇA	PÇ	25

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD
18	030.001.762	TAMPÃO COMPLETO P/TIL INJETADO JEI DN100 OCRE - NBR 7362	PÇ	600

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD
19	030.001.308	REGISTRO DE PRESSÃO LATÃO 3/4- REGISTRO DE PRESSÃO BASE 3/4", FABRICAÇÃO EM METAL FORJADO, COM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, SEM BOLHAS, ACIONAMENTO EM BORBOLETA, MECANISMO, SEDE SUBSTITUIVEL TODOS EM METAL FORJADO, DISPOSITIVO DE RETENÇÃO QUE IMPOSSIBILITA O RETORNO DO FLUXO DA ÁGUA, DIMENSÕES DO CORPO SEM ROSCA DE 40MM (+/- 2MM), FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 15704, ROSCA ABNT NBR 8133 (ISSO 228/1)	PÇ	250



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD
20	030.001.261	REGISTRO C/ADAPTADOR, DN ¾" X 20 MM, PVC AZUL, ACIONAMENTO, CABEÇA ESTRIADA, EXTREMIDADE ROSCA E ADAPTADOR P/PEAD, DN 20 MM. NBR 11306	PÇ	200

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD
21	030.001.437	VÁLVULA DE RETENÇÃO PVC DN 100MM C/ TAMPA DE PASSAGEM DE INOX E ANÉIS DE BORRACHA	PÇ	16

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD
22	030.003.002	TUBO PVC/PB OCRE PB JEI DN 100 MM C/ANEIS DE BORRACHA NBR 7362 (LISO)	MT	900
Os materiais deverão vir inspecionados por empresa credenciada no INMETRO. Métodos de ensaios para inspeção dos tubos de policloreto de vinil (PVC). Estabilidade dimensional (NBR 5687) Resistência à pressão hidrostática (NBR 5683) Resistência ao impacto (NBR 14262) Classe de rigidez (NBR 9053)				



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD
23	030.003.020	TUBO DE PVC/PBA RIGIDO JEI CL 15 DE 50/60 MM C/ANÉIS DE BORRACHA - NBR 5647	MT	810
Os materiais deverão vir inspecionados por empresa credenciada no INMETRO. Métodos de ensaios para inspeção dos tubos de policloreto de vinil (PVC). Estabilidade dimensional (NBR 5687) Resistência à pressão hidrostática (NBR 5683) Resistência ao impacto (NBR 14262) Classe de rigidez (NBR 9053)				

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD
24	030.001.017	(JUNTA GIBALUT PARA TUBO DE PVC DEFOFO 250 MM X 250MM PARA TUBO DE PVC DEFOFO PBA) JUNTA GIBALUT DE ADAPTAÇÃO PARA TUBOS PVC DEFOFO PBA 250 MM COM DIÂMETRO NOMINAL 278 MM CONECTANDO EM TUBOS PVC DEFOFO PBA 250MM COM DIÂMETRO NOMINAL 278MM COMPOSTA DE: LUVA CENTRAL EM FERRO FUNDIDO DUCTIL CONFORME NBR 6916, COM ALTURA DE 370 MM, SENDO UMA PONTA DE DIÂMETRO INTERNO 278MM (+/-1) PARA TUBOS DE PVC DEFOFO PBA 250 MM E OUTRA COM DIÂMETRO INTERNO DE 278MM (+1-2) PARA TUBOS DE PVC DEFOFO PBA 250MM. 02 FLANGES DE FERRO FUNDIDO DUCTIL CONFORME NBR 6916, SENDO 01 COM DIÂMETRO INTERNO DE 278 MM (+/-1) PARA TUBOS DE PVC DEFOFO PBA E OUTRO COM DIÂMETRO INTERNO DE 278 MM (+/-1) PARA TUBOS DE PVC DEFOFO PBA. OS FLANGES DEVERÃO TER 04 FUROS COM DIÂMETRO DA FURAÇÃO DE 28 MM E PARAFUSOS DE CABEÇA SEXTAVADA COM ROSCA TOTAL ONDE CADA UM DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE ARRUELA NA CABEÇA MAIS UMA ARRUELA NA OUTRA EXTREMIDADE E UMA PORCA NO FINAL. TODOS COM ACABAMENTO ELETROLITICO (ZINCAGEM), OS PARAFUSOS TERÃO 5/8' DE DIÂMETRO (CABEÇA PARA CHAVE 15/16'), PARA DEFINIR SEU COMPRIMENTO CONSIDERAR A JUNTA GIBALUT MONTADA (LUVA CENTRAL + ANEIS DE VEDACÃO DE BORRACHA + CONTRA-FLANGES + PARAFUSOS + ARRUELAS + PORCAS) DEVENDO SOBRAR APOS A PORCA 20 MM (+/- 5) EM CADA PARAFUSO.	PÇ	15



		01 ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA SEÇÃO QUADRADA COM DIÂMETRO NOMINAL DE 250 MM PARA O PVC DEFOFO PBA E OUTRO SEÇÃO QUADRADA COM DIÂMETRO NOMINAL DE 250 MM PARA O PVC DEFOPFO PBA, AMBOS COM DUREZA SHORE "A" 45 +/- 5. IMPORTANTE INFORMAR QUE A PAREDE DESTA JUNTA GIBALT DEVERÁ TER 25 MM (+/- 5) DE ESPESSURA. NOTA 01: ENCAIXES CÔNICOS DA LUVA NOS FLANGES DEVERÃO TER 1 MM DE FOLGA NO DIÂMETRO, NA MONTAGEM DA JUNTA (SEM OS ANEIS DE VEDAÇÃO). NOTA 02: DEVERÁ TRAZER NA SUPERFÍCIE DOS FLANGES EM ALTO RELEVO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE E DN. NOTA 04: OS ANEIS DE VEDAÇÃO NÃO DEVERÃO SER OS MESMOS UTILIZADOS NOS TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO DUCTIL E FIBROCIMENTO. NOTA 06: A JUNTA DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA, COM OS ANEIS DE VEDAÇÃO DE BORRACHA SEPARADOS. NOTA 07: CONSIDERAR SEMPRE A ÚLTIMA EDIÇÃO DE CADA NORMA.		
Os materiais deverão vir inspecionados por empresa credenciada no INMETRO. Métodos de ensaios para inspeção dos tubos e conexões de polietileno de alta densidade (PEAD). Índice de fluidez (NBR 9023) Dispersão de pigmentos (NBR ISO 18553) OIT – Estabilidade térmica (NBR 14300) Densidade (ISO 1183) Estabilidade dimensional (NBR 14229) Tração (ISO 6259) Resistência à pressão hidrostática (NBR 8415) Flexão por inversão da curvatura (NBR 15561)				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QTD



25	001.002.227	JUNTA GIBALT FºFº P/TUBO CA 98 MM X 62 MM TUBO PVC/PBA CLASSE 30. JUNTA GIBALT DE ADAPTAÇÃO PARA TUBOS DE PRESSÃO DE FIBROCIMENTO DIAMETRO EXTERNO NOMINAL 98 MM CONFORME NBR 8057 CONECTANDO EM TUBOS DE PVC PBA DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL 62 MM CONFORME NBR 5647, COMPOSTA DE: LUVA CENTRAL EM FERRO FUNDIDO DUCTIL SOB NBR 6916, COM ALTURA DE 200 MM, SENDO UMA PONTA DE DIÂMETRO INTERNO 98 MM (+2/-1) PARA TUBOS DE FIBROCIMENTO E OUTRA COM DIÂMETRO INTERNO DE 62MM (+2-1) PARA TUBOS DE PVC PBA. 02 FLANGES DE FERRO FUNDIDO DUCTIL CONFORME NBR 6916, SENDO 01 COM DIÂMETRO INTERNO DE 98 MM (+2/-1) PARA TUBOS DE FIBRO- CIMENTO E OUTRO COM DIÂMETRO INTERNO DE 62 MM (+2-1) PARA TUBOS DE PVC PBA. OS FLANGES DEVERÃO TER 03 FUROS COM DIÂMETRO DA FURAÇÃO DE 16 MM E PARAFUSOS DE CABEÇA SEXTAVADA COM ROSCA TOTAL ONDE CADA UM DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE ARRUELA NA CABEÇA MAIS UMA ARRUELA NA OUTRA EXTREMIDADE E UMA PORCA NO FINAL. TODOS COM ACABAMENTO ELETROLITICO (ZINCAGEM), OS PARAFUSOS TERÃO ½' DE DIAMETRO (CABEÇA PARA CHAVE ¾'), PARA DEFINIR SEU COMPRIMENTO CONSIDERAR A JUNTA GIBALT MONTADA (LUVA CENTRAL + ANEIS DE VEDACÃO DE BORRACHA + CONTRA-FLANGES + PARAFUSOS + ARRUELAS + PORCAS) DEVENDO SOBRAR APOS A PORCA 20 MM (+/- 5) EM CADA PARAFUSO. 01 ANEL DE VEDACÃO EM BORRACHA SEÇÃO QUADRADA COM DIÂMETRO NOMINAL DE 75 MM PARA O FIBROCIMENTO E OUTRO SEÇÃO QUADRADA COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50 MM PARA O PVC PBA, AMBOS COM DUREZA SHORE "A" 45 +/- 5. IMPORTANTE INFORMAR QUE A PAREDE DESTA JUNTA GIBALT DEVERÁ TER 20 MM DE ESPESSURA. NOTA 01: ENCAIXES CÔNICOS DA LUVA NOS FLANGES DEVERÃO TER 1 MM DE FOLGA NO DIAMETRO, NA MONTAGEM DA JUNTA (SEM OS ANEIS DE VEDACÃO). NOTA 02: DEVERA TRAZER NA SUPERFÍCIE DOS FLANGES EM ALTO RELEVO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DN. NOTA 04: OS ANÉIS DE VEDACÃO NÃO DEVERÃO SER OS MESMOS UTILIZADOS NOS TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO DUCTIL E FIBROCIMENTO. NOTA 06: A JUNTA DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA, COM OS ANEIS DE VEDACÃO DE BORRACHA SEPARADOS. NOTA 07: CONSIDERAR SEMPRE A ÚLTIMA EDIÇÃO DE CADA NORMA.	PÇ	20
Os materiais deverão vir inspecionados por empresa credenciada no INMETRO. Métodos de ensaios para inspeção dos tubos e conexões de polietileno de alta densidade (PEAD). Índice de fluidez (NBR 9023) Dispersão de pigmentos (NBR ISO 18553) OIT – Estabilidade térmica (NBR 14300) Densidade (ISO 1183) Estabilidade dimensional (NBR 14229) Tração (ISO 6259) Resistência à pressão hidrostática (NBR 8415) Flexão por inversão da curvatura (NBR 15561)				



- 1.3. Cada ITEM descrito acima será considerado em sua totalidade, ou seja, será composto por tantos quantos elementos existirem nele.
- 1.4. O Licitante poderá apresentar proposta de preços para todos ou apenas um dos ITENS, e para cada qual haverá etapas de lances separadas.
- 1.5. O Licitante somente será selecionado para ir à etapa de lances do(s) ITEM(S) que apresentar proposta de preços de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital.
- 1.6. Deverá ser respeitada a numeração do ITEM e a quantidade, unidade e especificações **mínimas** de cada elemento.
- 1.7. Os materiais que compõem o ITEM deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estar de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes

COMUNICAMOS AINDA QUE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTINUAM EM VIGOR.

Votuporanga, 07 de novembro de 2022.

Luiz Gustavo Gallo Vilela
Superintendente



PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 96 - DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022.

(DISPÕE SOBRE
REENQUADRAMENTO DO
SERVIDOR SILVIO NATAL
BOCCATO)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que prevê o art. 71, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011;

Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 228, de 22 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º REENQUADRAR o servidor SILVIO NATAL BOCCATO, Agente de Segurança Legislativa, no anuênio de 14%, no mesmo grau e cargo que ocupa, a partir de 1º de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2022.

Câmara Municipal de Votuporanga, aos 3 de novembro de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA

Presidente

THIAGO DA SILVA GUALBERTO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 3 de novembro de 2022.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 97, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022.

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
QUINZE DIAS DE FÉRIAS
REGULAMENTARES AO SERVIDOR
LUCAS DA SILVA)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que prevê o Art. 83, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER quinze dias de férias regulamentares ao servidor LUCAS DA SILVA, Diretor Jurídico Parlamentar, referente ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2020 a 1º de agosto de 2021, com início no dia 16 de novembro de 2022 e término no dia 30 de novembro de 2022.

Art. 2º DESIGNAR o servidor MAURILO PIMENTA DE MORAIS, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, para responder pelo Expediente enquanto durar o impedimento do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 7 de novembro de 2022.

SERGIO ADRIANO PEREIRA

Presidente

THIAGO DA SILVA GUALBERTO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 7 de novembro de 2022.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE CONTRATO

ADITIVO Nº 3

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019

PROCESSO INTERNO Nº 136/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADA: VEROQUE REFEIÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 06.344.497/0001-41

OBJETO: Prestação dos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de cartão-alimentação, na forma de cartão magnético ou de tecnologia similar, para uso dos servidores da Câmara Municipal.

VALOR DO CONTRATO: prorrogação de prazo sem alteração de valor.

DOTAÇÃO: 010310001.2.001 3.3.90.39 OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: de 07/11/2022 a 07/11/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 08/2019

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 03 de novembro de 2022

SERGIO ADRIANO PEREIRA

PRESIDENTE



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166

(17) 3405-1234

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.^a Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 34059700

fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9719

prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3422-2566

votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165

(17) 3406-1775

procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000

(17) 3426-2600

seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3426-7510

cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236

(17) 3405-9670

cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055

(17) 3406-1488

economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3771 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-225

(17) 3422-2770

direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006

(17) 3405-9750

educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial CEP: 15503-021

(17) 3426-1200

esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9716

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3405-9700

planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171

(17) 3405-9787

secretariasade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003

(17) 3422-3042

transito@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006

(17) 3405-9195

saev@saev.com.br

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7f79-472e-0ea2-9a06



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Votuporanga (SP), Edição nº 1753, ano VII, veiculado em 08 de novembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por JULIANA DE CASSIA FERNANDES DIAS MORENO (CPF ***517198**) em 08/11/2022 às 08:33:57 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/7f79-472e-0ea2-9a06>